



OFÍCIO Nº 1115/2022/SEMINFRA/PMS

São Cristóvão, 21 de dezembro de 2022.

A Ilustríssima
Aline Magna Cardoso Barroso Lima
Procuradora Geral do Município
Neste

Assunto: Aditivo de prazo do Contrato 015/2020

Para Providências
() Procurador - Chefe
(x) Sub procurador
() Assessor Jurídico
() Assessoria Administrativa
Em, 22/12/2022

Prezada Senhora,

1 Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar parecer jurídico acerca de aditivo de prazo de execução do contrato 015/2020 firmado entre a Prefeitura de São Cristóvão/SE e a empresa ALS Engenharia e Construções Ltda. - EPP, que tem como objeto Serviços de "Serviço de Reforma da Praça da Bandeira" neste município de São Cristóvão.

2 Para tanto estamos encaminhando pasta com documentos necessários.

3 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
22/12/2022
Aline Magna

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO E VIGÊNCIA DE CONTRATO

CONTRATO 015/2020

T.P. 012/2019

PROCESSO Nº 002.2022.0447/PMSC

ORDENADOR DE DESPESAS

Fis.: 01
Rub.: MAT

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA



**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

PCS Nº

/2021

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02051	1112	15.451.1077	4490.51.00.00	15100000 e 10010000

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo para elaboração de aditivo de prazo, do **contrato 15/2020** cujo objeto é a **Reforma/Revitalização da Praça da Bandeira, localizada no Bairro Centro, neste Município de São Cristóvão**, por um prazo de 03 meses.

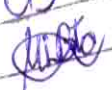
JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

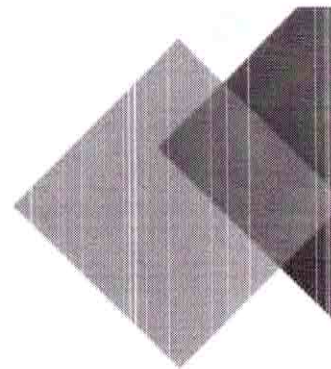
O aditivo visa ajustar o prazo da obra devido a compra dos equipamentos de ginástica e brinquedos pois os fabricantes necessitam de tempo para a entrega dos mesmos.

São Cristóvão, 20 de dezembro de 2022

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

PLANILHAS DA EMPRESA

Fis.: 03
Rub.: 



OFÍCIO Nº 25/2022

Estância/SE, 19 de dezembro de 2022

Ao Senhor
Júlio Nascimento Júnior
Secretário do SEMINFRA
Secretaria de Infraestrutura
São Cristóvão/SE

ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.006.152/0001-79, sediada na Rua Cachoeira, 154, Bairro Santa Cruz, Estância/SE, CEP 49.200-000, vem, por intermédio de seu representante legal, FÁBIO EMANUEL PRADO TORRES, registrado no CPF nº 002.108295-24 e RG nº 1434167 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Marechal José Joaquim Pereira Lobo, nº 100, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, CEP 49.032-153, **PEDIDO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO**, com fulcro na doutrina pátria, pelas razões de fato e de direito que aduz a seguir:

A Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, firmou em 18 de fevereiro de 2020 o Contrato Nº 015/2020, tendo como Objeto: Reforma/revitalização da Praça da Bandeira, localizado no Bairro do Centro, Município de São Cristóvão/SE, sob o regime de empreitada por preço global.

O Contrato Administrativo nº 015/2020 firmado em **fevereiro de 2020** teve sua primeira paralização realizada em **19 de abril de 2020**, antes mesmo da ordem de serviço, que foi concedida em **03 de junho de 2020**, porém, não houve andamento da obra pois em **05 de junho de 2020** ocorreu uma nova ordem de paralização, só voltando a ser executada em **10 de fevereiro de 2021** através de uma ordem de reinício, sendo paralisada novamente, entretanto, em **14 de outubro de 2021**, a CONTRATANTE emite nova ordem de reinício. Sendo que em **22 de março de 2022** ocorreu uma nova ordem de paralização com reinício em **18 de agosto de 2022**, porém não foi emitida a nova ordem de reinício.

Vale frisar, Ilustre Presidente, que **TODAS AS PARALIZAÇÕES** foram feitas por determinação da **CONTRATANTE**, em virtude do Ofício nº 322/2021 IPHAN-SE-IPHAN referente ao parecer técnico nº 25/2021 DIVITEC IPHAN-SE, NÃO tendo nada a se relacionar com a **ALS ENGENHARIA**, a qual se manteve, a todo momento, disposta ao fiel cumprimento do contrato.

Considerando que, houve indefinição de projeto executivo e de planilha orçamentária, pois em relação a cotação atual dos Equipamentos de terceira idade e Brinquedos o Fornecedor especificado apresentou um orçamento totalmente oneroso em relação ao orçado se tornando inviável a compra deles. E pela dificuldade de encontrar similares com preço compatível no mercado. Com a definição de similares dos Equipamentos de terceira idade e os Brinquedos o prazo para fabricação e entrega são de 60 dias.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93 que assim determina.



Fis.:

Rub.:

Rua da Cachoeira, nº. 154
Bairro Sta. Cruz - Estância - SE
CEP - 49.200-000

Art.

57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos,

devidamente autuados em processo:

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;


§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93.


Ademais, nota-se que A CONTRATADA se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública visto que, os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras.


Em sendo assim, observado o Prazo de Vigência e **Execução do aditamento de prazo contratual de 3 (três) meses**, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.




Fábio E. P. Torres
Engenheiro Civil
CREA-12794/D
ALS Engenharia
ALS ENGENHARIA
Fábio Emanuel Prado Torres
Gerente de Contratos

Fls.: 05
Rub.: 

 Rua da Cachoeira, nº. 154
Bairro Sta. Cruz - Estância - SE
CEP - 49.200-000

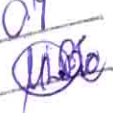
www.alsengenharia.eng.br

ITEM	SERVIÇOS	%	VALOR	ACUMULADO ATÉ		31º MES		32º MES		33º MES		34º MES	
				DEZ/22	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
13	MARCO INAUGURAL	0,73%	3.165,38	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
13.001	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,73%	3.165,38	100%	-	100%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
14	LIMPEZA DA OBRA	0,63%	2.738,95	100%	-	100%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
TOTAL GERAL				433.488,58	100%	433.488,58	100%	433.488,58	100%	433.488,58	100%	433.488,58	100%
				PORCENTAGEM MENSAL		11,19		48.528,47		86.341,28		10,92	
				CUSTO MENSAL		49,36		213.978,47		262.506,93		348.848,21	
				PORCENTAGEM ACUMULADA		49,36		213.978,47		348.848,21		433.488,58	
				CUSTO ACUMULADO		213.978,47		262.506,93		348.848,21		433.488,58	


Fábio F. P. Torres
Engenheiro Civil
CREA 12794/D
ALS Engenharia

ALS ENGENHARIA
Fábio Emanuel Prado Torres
Gerente de Contratos

Estância/SE, 19 de Dezembro de 2022

Fls.: 07
Rub.: 



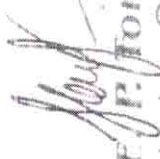
ALS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP

CONT. 15/2020 - OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DA BANDEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

PLANO DE AÇÃO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS NO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O QUÊ?	AÇÃO?	QUEM?	QUANDO		STATUS
			INÍCIO	FIM	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ADMINISTRAR A OBRA	GERENTE DE OBRA	1º MÊS	3º MÊS	CONFORME ANDAMENTO DA OBRA
PERGOLADO	MONTAR PERGOLADO	2 CARPANTEIROS E 1 AJUDANTE	1º MÊS	2º MÊS	EM PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR - ENTREGA 1º MÊS
MESAS E BANCOS	MONTAR A MESA E BANCOS EM MADEIRA	1 PEDREIRO E 1 AJUDANTE	2º MÊS	2º MÊS	
BANCOS LONGARINA	EXECUTAR BANCOS LONGARINA	1 PEDREIRO E 1 AJUDANTE	2º MÊS	2º MÊS	FECHAMENTO COM FORNECEDOR - ENTREGA 60 DIAS
MASTRO DA BANDEIRA	CHUMBAR E MONTAR O MASTRO	1 PEDREIRO E 1 AJUDANTE	2º MÊS	2º MÊS	
EQUIPAMENTOS URBANOS	CHUMBAR BASE E MONTAR EQUIPAMENTOS	1 PEDREIRO E 1 AJUDANTE	3º MÊS	3º MÊS	FECHAMENTO COM FORNECEDOR - ENTREGA 60 DIAS
EQUIPAMENTOS DA TERCEIRA IDADE	CHUMBAR VASE E MONTAR EQUIPAMENTOS	1 PEDREIRO E 1 AJUDANTE	3º MÊS	3º MÊS	
BRINQUEDOS	CHUMBAR VASE E MONTAR EQUIPAMENTOS	1 PEDREIRO E 1 AJUDANTE	3º MÊS	3º MÊS	SOLICITADO MATERIAL
PINTURA	SELAR, EMASSAR E PINTAR	1 PINTOR E 1 AJUDANTE	2º MÊS	2º MÊS	
PAISAGISMO	ESPALHAR TERRA VEGETAL E PLANTAR MUDAS	1 AJUDANTE	1º MÊS	1º MÊS	JÁ INICIADO - CONCLUIR NO 1º MÊS DO ADITIVO
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	EXECUTAR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	E ELETRICISTA E 1 AJUDANTE	1º MÊS	1º MÊS	
MARCO INAUGURAL	EXECUTAR BASE E MONTAR MARCO	1 PEDREIRO E 1 AJUDANTE	3º MÊS	3º MÊS	
LIMPEZA OBRA	LIMPAR ÁREA, VARRER, RETIRAR ERVAS DANINHAS	1 SERVENTE	3º MÊS	3º MÊS	

Estância/SE, 19 de dezembro de 2022


Fabio E.P. Torres
Engenheiro Civil
CREA-12794/D
ALS Engenharia

ALS ENGENHARIA
Fabio Emanuel Prado Torres
Gerente de Contratos

Fls.: 08
Rub.: 1050

JUSTIFICATIVA DA FISCALIZAÇÃO

Fis.: 09
Rub.: 1165

JUSTIFICATIVA ADITIVO DE PRAZO SEM IMPACTO FINANCEIRO

OBJETO: OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DA BANDEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.

EMPRESA CONTRATADA: ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

NÚMERO DO CONTRATO: 015/2020

Os serviços de Urbanização de Reforma da Praça da Bandeira, localizada no Bairro Centro, conforme Ordem de Serviço datada em 03 de junho de 2020, com prazo de execução previsto para 05 (cinco) meses, Tomada de Preço nº 012/2019. As atividades ficaram paralisadas em decorrência da solicitação expressa no ofício nº 104/2021/IPHAN-SE-IPHAN e ofício nº 322/2021/IPHAN-SE-IPHAN, onde previa monitoramento arqueológico com Endosso Institucional, sendo necessário para evitar possíveis impactos negativos para conservação de materiais arqueológicos, que poderiam ser encontrados durante a execução de algumas escavações necessárias à reforma da praça acima citada.

Antes da assinatura da ordem de serviço, a obra sofreu uma paralisação em 19 de abril de 2020, pelo IPHAN-SE/IPHAN-SE. No dia 03 de junho de 2020 a Ordem de Serviço foi assinada iniciando as atividades no local da obra, também nesta data, sofrendo a 1ª paralisação logo em seguida, em 05 de junho de 2020, voltando às atividades em 10 de fevereiro de 2021 (através da Ordem de reinício - em anexo) perfazendo um total de 08 meses com as atividades paralisadas, após esta data a obra ficou ativa durante 02 meses, onde foi realizado serviços de implantação de canteiro de obras, serviços preliminares, neste período a obra evoluiu 10,94%, houve então a 2ª paralisação das atividades em 19 de abril de 2021, em virtude da não liberação das atividades no local da obra pelo IPHAN. Devido ao motivo expresso acima, foi elaborado 1º Termo Aditivo ao contrato onde foi postergada a sua vigência por 08 (oito) meses, contados a partir do término do contrato (03 de novembro de 2020), totalizando assim um período de 13 (treze) meses desde a ordem de serviço,

que terminaria em julho de 2021, devido a não liberação do retorno às atividades da obra, foi necessário elaborar o 2º Termo Aditivo ao contrato onde foi prorrogado o prazo de execução da obra por mais 08 (oito) meses, totalizando assim o período de 21 (vinte e um) meses desde a ordem de serviço, terminando o contrato em março de 2022. Através do 2º termo de reinício de execução dos serviços as atividades na obra retornaram em 16 de novembro de 2021, porém em 22 de março de 2022 a mesma foi paralisada, devido a contratação dos serviços de ARQUEOLOGIA MONITORADA COM ENDOSSO INSTITUCIONAL. Após a contratação da CONSENTRE (empresa de arqueologia), houve a necessidade de solicitação do ENDOSSO INSTITUCIONAL pela prefeitura de São Cristóvão ao Museu de Arqueologia de Xingó (MAX), que ocorreu em 06 de junho de 2022. Após todos estes trâmites, através de Ofício datado em 17 de junho de 2022, foi solicitado ao superintendente do IPHAN, uma celeridade no Processo de Análise do PGPA (Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico) e PIEP (Programa Integrado de Educação Patrimonial). A portaria do arqueólogo foi oficializada no Diário Oficial em 08 de agosto de 2022, em posse deste documento demos a Ordem de Reinício às atividades de Reforma e Revitalização da praça da Bandeira na obra em 18 de agosto de 2022. Até o mês de novembro de 2022 houve uma evolução física de 45% para executar os 55% de serviços restante.

Em atendimento ao que foi previsto em contrato, a referência dos equipamentos de ginástica e brinquedos, seria da empresa LAO Engenharia ou similar, mas em contato com a referida empresa, notamos que alguns equipamentos saíram da linha de fabricação, não tendo como atender ao que foi especificado, bem como os valores ultrapassaram a expectativa para a aquisição, estando bem acima do que foi orçado na época.

Em virtude do alto preço e de alguns equipamentos estarem fora da linha de produção, a Seminfra e ALS Engenharia entenderam e entraram num consenso para substituir os equipamentos previstos por similares, uma vez que manteria a funcionalidade e atenderia às normas da ABNT/NBR 16071:2021, da mesma forma que o previsto em contrato.

Para que o processo de compra e aquisição fosse finalizado a ALS e Seminfra aguardaram o posicionamento do fiscal do contrato (CEF). Após sinalização positiva do fiscal (em 23/12/2022, através de contato telefônico), a autorização foi dada a

empresa ALS para efetivar a compra dos equipamentos de ginástica e brinquedos que farão parte da entrega da praça da Bandeira. A nova empresa fornecedora solicitou um prazo de 60 dias a contar da data do pedido (que será em janeiro/2023) para a entrega dos mesmos, uma vez que entraram em um período de recesso, a produção das peças está paralisada em decorrência das férias coletivas, portanto há necessidade de prorrogação do prazo.

Desta maneira, pelo motivo aludido acima solicitamos a elaboração do termo de aditivo de prazo **sem impacto financeiro**, do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, uma vez que este se enquadra no art. 57, § 1º, V, § 2º, da Lei 8.666/1993, por um período de **03 meses**.

São Cristóvão, 20 de dezembro de 2022



MARIBEL LOPES BENTO

Engenheira Civil
CREA: 2714937284



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Fis.: 13
Rub.: 1180

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

OBJETO DO CONTRATO: Obras/Serviços de Reforma da Praça da Bandeira, localizada no Bairro Centro, neste município de São Cristóvão.

CONTRATO:
015/2020

MUNICÍPIO:
SÃO CRISTÓVÃO


EMPRESA CONTRATADA:
ALS Engenharia e Construções Ltda. - EPP

Atesto, para fins de aditivo de prazo, que a execução da obra objeto do contrato supracitado, encontra-se em andamento com os serviços contratados executados até o momento de acordo com os projetos, especificação e planilha orçamentária.

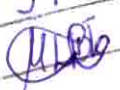
Percentuais medidos até o ultimo boletim de medição (BM 03 de 22/02/2022):

- Administração Local – 70,00%
- Implantação do canteiro – 100,00%
- Serviços preliminares – 100,00%
- Pavimentação – 100,00%
- Área de Vivência - 43,78%
- Instalações elétricas – 28,55%
- Paisagismo - 21,89%

São Cristóvão - SE, 20 de dezembro de 2022.



MARIBEL LOPES BENTO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 2714937284

Fls.: 14
Rub.: 

ORDEM DE SERVIÇO

Fis.: 15
Rub.: 1106

ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

CONTRATO Nº 015/2020

OBJETO: OBRAS/SERVIÇOS DE "REFORMA DA PRAÇA DA BANDEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE".

VALOR: R\$ 433.488,58

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) MESES

CONTRATADA: ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Tendo em vista o Contrato nº 015/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, para executar as obras/serviços de "REFORMA DA PRAÇA DA BANDEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE", de acordo com o Contrato acima citado, fica V.ª. Srª cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

Cumpre-se

São Cristóvão, 03 de junho de 2020.

Fábia S. Torres
Engenheira Civil
C.R.A. 01734/E
ALS Engenharia

ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Contratada

José Vicente Maia Santos
JOSE VICENTE MAIA SANTOS
Diretor de Engenharia

Marcos Antônio de Azevedo Santana
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

TERMO DE PARALISAÇÃO E ORDEM DE REINÍCIO

Fis.: 17
Rub.: 0050

TERMO DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

EMPRESA CONTRATADA: ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

NÚMERO DO CONTRATO : 15/2020

A Secretaria Municipal de Infraestrutura faz saber a empresa **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, que: ficam paralisados até segunda ordem Obras e Serviços de Reforma e Revitalização da Praça da Bandeira, neste Município de São Cristóvão, objeto do contrato 15/2020, em virtude da Contratação dos serviços de ARQUEOLOGIA MONITORADA COM ENDOSSO INSTITUCIONAL, sendo suficiente para a mitigação de possíveis impactos negativos para a conservação de materiais arqueológicos, que poderão ser encontrados durante a execução das escavações necessárias à reforma da praça em evidência.

São Cristóvão 22 de Março de 2022.


JOSÉ VICENTE MAIA SANTOS
Diretor de Operações


ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
Contratada

TERMO DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

EMPRESA CONTRATADA: ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

NÚMERO DO CONTARTO : 15/2020

A Secretaria Municipal de Infraestrutura faz saber a empresa **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, que: ficam paralisados até segunda ordem Obras e Serviços de Reforma e Revitalização da Praça da Bandeira, neste Município de São Cristóvão, objeto do contrato 15/2020, em virtude do Ofício nº 322/2021/IPHAN-SE-IPHAN referente ao **PARECER TÉCNICO Nº 25/2021/DIVTEC IPHAN-SE/IPHAN-SE**, onde se prevê monitoramento arqueológico COM ENDOSSO INSTITUCIONAL sendo suficiente para a mitigação de possíveis impactos negativos para a conservação de materiais arqueológicos, que poderão ser encontrados durante a execução das escavações necessárias à reforma da praça em evidência.

São Cristóvão 19 de Abril de 2021.



JOSÉ VICENTE MAIA SANTOS
Diretor de Operações



ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
Contratada

Fabia R. Torres
Engenheira Civil
CRFA-12794/D
ALS Engenharia

TERMO DE PARALIZAÇÃO DE SERVIÇOS


**OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DA BANDEIRA,
BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**

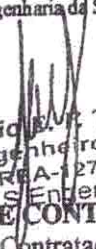
EMPRESA CONTRATADA ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

NÚMERO DO CONTRATO: 015/2020

A Secretaria Municipal de Infraestrutura faz saber a empresa **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, que: ficam paralisadas até segunda ordem Obras e Serviços de Reforma da Praça da Bandeira, Localizada no bairro Centro, neste Município de São Cristóvão, objeto do contrato 015/2020, em virtude da não liberação pelo IPHAN da licença Arqueológica.

São Cristóvão 05 de junho de 2020.


José Vicente Maia Santos
Diretor de Engenharia da SEMINFRA-SC


Fábio Luiz Torres
Engenheiro Civil
CREA-12794/D
ALS Engenharia
ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Contratada

Av. Paulo Barreto de Menezes, 494, Bairro Santa Cruz
Estado de Sergipe - CEP: 49.100-00

Fls.: 20
Rub.: 

TERMO DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

EMPRESA CONTRATADA: ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

NÚMERO DO CONTRATO : 15/2020

A Secretaria Municipal de Infraestrutura faz saber a empresa **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, que: ficam paralisados até segunda ordem Obras e Serviços de Reforma e Revitalização da Praça da Bandeira, neste Município de São Cristóvão, objeto do contrato 15/2020, em virtude do Ofício nº 322/2021/IPHAN-SE-IPHAN referente ao **PARECER TÉCNICO Nº 25/2021/DIVTEC IPHAN-SE/IPHAN-SE**, onde se prevê monitoramento arqueológico COM ENDOSSO INSTITUCIONAL sendo suficiente para a mitigação de possíveis impactos negativos para a conservação de materiais arqueológicos, que poderão ser encontrados durante a execução das escavações necessárias à reforma da praça em evidência.

São Cristóvão 19 de Abril de 2020.


JOSÉ VICENTE MAIA SANTOS
Diretor de Operações


Fábio P. P. Torres
Engenheiro Civil
CREA-12794/D
ALS Engenharia
ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
Contratada

ORDEM DE REINÍCIO

OBJETO: SERVIÇOS/OBRAS DE “REFORMA/REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA, LOCALIZADA DO BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE”.

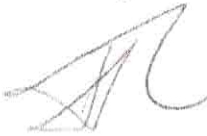
EMPRESA CONTRATADA: ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

Nº DO CONTRATO: 15/2020

Aos 09 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, foi expedida a presente **ORDEM DE REINÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS DE “REFORMA/REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA, LOCALIZADA DO BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE”**, contratados através do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 012/2019, à qual gerou o **Contrato Administrativo nº 15/2020**, para que se proceda com os atos administrativos necessários.

São Cristóvão, 18 de agosto de 2022.


ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Contratada


JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

ORDEM DE REINÍCIO

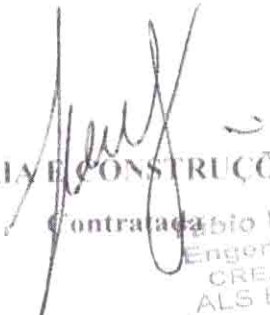
OBJETO: Obras/Serviços de "reforma da praça da Bandeira, localizada no Bairro Centro, neste município de São Cristóvão/SE"

Empresa Contratada: ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP

De acordo com o contrato de nº 15/2020, firmado nos autos do processo administrativo celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP**, vimos através desta, comunicar que estabelecemos o dia **16 de novembro de 2021 para reinício** da execução dos serviços paralisados em virtude do **PARECER TÉCNICO Nº 25/2021/DIVTEC IPHAN-SE/IPHAN-SE**, onde se solicitava a previsão de monitoramento arqueológico com **ENDOSSO INSTITUCIONAL**.

São Cristóvão/SE, 11 de novembro de 2021.

ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Contratado: 
Fábio E. P. Torres
Engenheiro Civil
CREA-12794/D
ALS Engenharia


JOSÉ VICENTE MAIA SANTOS

Diretor de Operações da Secretaria Municipal de Infraestrutura

ORDEM DE REINICIO

OBJETO: OBRAS/SERVIÇOS DE “REFORMA DA PRAÇA DA BANDEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE”.

EMPRESA CONTRATADA: ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

De acordo com o Contrato de nº 15/2020, firmado nos autos do processo administrativo celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** vimos através desta, comunicar que estabelecemos o dia 10 de fevereiro de 2021, para reinício da execução dos serviços, paralisados em virtude da falta de repasse de recursos federais.

São Cristóvão, 10 de fevereiro de 2021.


Fábio E. P. Torres
Engenheiro Civil
CREA-12794/D
ALS Engenharia
ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Contratada


JOSÉ VICENTE MAIA SANTOS
Diretor de Operações

IPHAN

Fls.: 25
Rub.: 1106

Ofício 509/2022/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 17 de junho de 2022

DIEGO AMARANTE SANTOS PASSO

Superintendente do IPHAN-SE

Praça Camerino, 225 - São José, Aracaju - SE, 49015-060.

Aracaju - Se

Assunto: **Solicitamos urgência na análise do PGPA e PIEP**

Prezado Senhor

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste solicitar com urgência a análise do PGPA e PIEP já enviado a esta instituição através do processo nº 01504000092/2019-38, uma vez que, de acordo com ofício referente ao **Contrato de repasse MTUR 873163/2018 – Operação 1060054-20**, em anexo, já estamos com a **Obra de Revitalização da praça da Bandeira, localizada no Bairro Centro, no Município de São Cristóvão** paralisada há mais de 90 dias, onde nos é solicitado um documento de medição de serviços no prazo máximo de 30 dias, sem prejuízo para esta prefeitura.

Sem Mais para o momento, coloco-me a disposição para esclarecimentos.



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

Fis.: 26
Rub.: [assinatura]



Maribel Lopes <maribelfiscalpmsc@gmail.com>

**ORIENTACOES REFERENTE AO MONITORAMENTO ARQUEOLOGICO
PROCESSO N 01504 000 092 2019 38**

1 message

jane@consentre.com.br <jane@consentre.com.br>

Wed, Jun 22, 2022 at 3:08 AM

To: maribelfiscalpmsc@gmail.com, Nathália Krissi - Consentre <nathalia@consentre.com.br>, carlyana.santos@saocristovao.se.gov.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO -SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA**Praça Getúlio Vargas, 298 - Centro Histórico de São Cristóvão - SE****Referente ao empreendimento PRAÇA DA BANDEIRA – SÃO CRISTÓVÃO/SE****PROCESSO N° 01504 000 092/ 2019 38**

Prezados boa tarde,

Vimos por meio deste comunicar que, seguindo orientações especificadas no **Ofício N° 181/2022/IPHAN-SE-IPHAN**, os projetos PGPA e PIEP foram protocolados no IPHAN-SE, após emissão de Carta de Endosso Institucional (emitida no dia 06/06/2022). Dessa forma, estamos aguardando análise e aprovação dos projetos e publicação de portaria no **D.O.U**, por parte do IPHAN-SE, para dar início a execução do projeto, uma vez que, segundo o ofício mencionado,

Fica condicionado para anuência do IPHAN, quanto a Licença de Instalação (LI) do empreendimento, à aprovação do Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico, por esta autarquia federal, e publicação de portaria no Diário Oficial da União.

Informamos ainda que, de acordo com o ofício acima mencionado, as obras só poderão ser reiniciadas com o devido Monitoramento Arqueológico, a ser realizado pela arqueóloga responsável pelo projeto apresentado ao Iphan – no caso, eu, Jane Viana – mediante a publicação de tal portaria. O início da obra sem acompanhamento arqueológico acarretará em multa através do Termo de Ajuste e Conduta – TAC e embargo da obra, conforme diretrizes estabelecidas pela IN 2015 e IPHAN-SE.

Estamos realizando todo o possível para o bom andamento do processo e urgência na liberação da portaria.

27
Fis.:
Rub.:

Nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário


Atenciosamente,


Me. Jane Viana Almeida

Arqueologia/ Meio Ambiente

Fone: (79) 99962 1953

CONSENTIRE
CONSULTORIA AMBIENTAL

 TR PÇA DA BANDEIRA.pdf
746K

Fis.: 28
Rub.: 



Maribel Lopes <maribelfiscalpmisc@gmail.com>

Em resposta ao ofício n 181 2022 processo n 01504.000092/2019-38

2 messages

jane@consentre.com.br <jane@consentre.com.br>

Fri, Jun 10, 2022 at 5:36 PM

To: "protocolo.se" <protocolo.se@iphan.gov.br>, maribelfiscalpmisc@gmail.com, Nathália Krissi - Consentre <nathalia@consentre.com.br>, roberta.ro25@hotmail.com, suzane@consentre.com.br

Ao

Ilmo. Sr.

Diego Amarante Santos Passos.

Superintendente do IPHAN em Sergipe

Referente ao empreendimento PRAÇA DA BANDEIRA – SÃO CRISTÓVÃO/SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO -SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

Praça Getúlio Vargas, 298 - Centro Histórico de São Cristóvão - SE

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício n 181/2022/IPHAN-SE-IPHAN, encaminhamos documentos necessários para continuação do processo de n 01504.000092/2019-38, IPHAN -SE, referente ao empreendimento denominado de "Praça da Bandeira", localizada no Município de São Cristóvão/SE.

Para tal, encaminhamos os seguintes documentos:

- PGPA em pdf;
- PIEP em pdf;
- Endosso Institucional;
- Endosso Financeiro;
- Cronograma da obra;
- Declaração de ciência do empreendedor;
- Arquivo SHP da área;
- Documentação da Arqueóloga Coordenadora Jane Viana (diplomas, declaração de participação, currículo lattes);
- Documentação da Arqueóloga Coordenadora de Campo – Roberta Rosa (diplomas, declaração de participação, currículo lattes);
- Documentação da Pedagoga Daniela Melo (diplomas, declaração de participação, currículo lattes).

Fis.: 29

Rub.:

Diante das informações fornecidas, aguardamos orientações quanto às próximas etapas do processo de licenciamento.

Respeitosamente,











Me. Jane Viana Almeida

Arqueologia/ Meio Ambiente

Fone: (79) 99962 1953



10 attachments

-  **Cronograma fisico _Aditivo de prazo_ALS ENGENHARIA (1).pdf**
919K
-  **DECLARACAO DE CIENCIA P BANDEIRA.pdf**
1365K
-  **DECLARAÇÃO DE ENDOSSO PRACA DA BANDEIRA (1).pdf**
440K
-  **DOCUMENTAÇÃO JANE.rar**
4044K
-  **ENDOSSO FINANCEIRO P BANDEIRA.PDF**
340K
-  **PGPA P BANDEIRA REV 02.pdf**
1679K
-  **PIEP PRAÇA DA BANDEIRA.pdf**
661K
-  **ROBERTA.rar**
2698K
-  **DOC PEDAGOGA.rar**
992K
-  **SHP P B.rar**
1K

Maribel Lopes <maribelfiscalpmsc@gmail.com>




To: carlyana.santos@saocristovao.se.gov.br, jv.maia.engenharia@gmail.com, julio.nascimento@saocristovao.se.gov.br, frederico.pinho@saocristovao.se.gov.br

Mon, Jun 13, 2022 at 8:54 AM

Para conhecimento.

[Quoted text hidden]

10 attachments


-  **Cronograma fisico _Aditivo de prazo_ALS ENGENHARIA (1).pdf**
919K
-  **DECLARACAO DE CIENCIA P BANDEIRA.pdf**
1365K
-  **DECLARAÇÃO DE ENDOSSO PRACA DA BANDEIRA (1).pdf**

Fls.: 30
Rub.: [Handwritten Signature]

440K

 DOCUMENTAÇÃO JANE.rar
4044K

 ENDOSSO FINANCEIRO P BANDEIRA.PDF
340K


 PGPA P BANDEIRA REV 02.pdf
1679K

 PIEP PRAÇA DA BANDEIRA.pdf
661K

 ROBERTA.rar
2698K

 DOC PEDAGOGA.rar
992K

 SHP P B.rar
1K

Fls.: 31
Rub.: 

DECLARAÇÃO DE CIENCIA

Referente: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico e Programa Integrado de Educação Patrimonial.

Processo nº 01504.000.092/2019-38

Empreendimento Praça da Bandeira – São Cristóvão -SE.

Prefeitura Municipal de São Cristóvão -SE

CNPJ: 13.128.855/0001-44

Endereço: Praça Getúlio. 298 - Centro Histórico de São Cristóvão - SE

A **Prefeitura Municipal de São Cristóvão -SE**, através do **CNPJ: 13.128.855/0001-44**, manifesta ciência do **Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico e Programa Integrado de Educação Patrimonial** e seu conteúdo em andamento no IPHAN -SE, elaborado pela arqueóloga Me. Jane Viana Almeida.

Sendo assim, solicitamos anuência do IPHAN -SE para o empreendimento denominado: **PGPA e PIEP da Praça da Bandeira em São Cristóvão -SE**

São Cristóvão (SE), 07 de junho de 2022


Maria Lopes Bento
Engenheira Civil
CREA 2714937284

Prefeitura Municipal de São Cristóvão -SE

CNPJ: 13.128.855/0001-44

A
Ilmo. Sr.
Diego Amarante
Superintendente do IPHAN em Sergipe

DECLARAÇÃO DE ENDOSSO FINANCEIRO

Prezado Superintendente,

Pelo presente instrumento, declaramos que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**, estabelecida na Praça São Francisco, S/N, Centro Histórico, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: **13.128.855/0001-44**, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA**, neste ato representado pelo Sr. Júlio Nascimento Júnior, fornecerá o apoio financeiro necessário à execução do **PROGRAMA DE GESTÃO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO**, bem como o **PROGRAMA INTEGRADO DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL**, do empreendimento: **PRAÇA DA BANDEIRA**, a ser realizado pela **CONSENTRE CONSULTORIA AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO CIVIL**, conforme contrato nº **10/2022**, sob a coordenação da Arqueóloga Me. Jane Viana Almeida, portadora do CPF: 955.270.365-49 e RG 1.157.222 SSP/SE.

Sem mais, nos colocamos a seu dispor para maiores esclarecimentos.



Júlio Nascimento Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Superintendência do IPHAN no Estado de Sergipe

Ofício Nº 181/2022/IPHAN-SE-IPHAN

À Senhora
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA
Procuradora Geral do Município
Prefeitura Municipal
Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico
CEP: 49100-000 – São Cristóvão/SE

C/C: Ao Senhor
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Responsável legal pelo empreendimento junto ao IPHAN
Praça Getúlio Vargas nº 298, Centro Histórico
CEP: 49100-000 – São Cristóvão/SE

C/C: Ao Senhor
GILVAN DIAS DOS SANTOS
Diretor Presidente
ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE
Rua Vila Cristina nº 1051, Treze de Julho
CEP: 49020-150 – Aracaju/SE

Assunto: **Empreendimento Praça da Bandeira", localizada no Município de São Cristóvão/SE.**

Referência: Caso responda este, indicar expressamente o Processo nº 01504.000092/2019-38.

Prezada Senhora,

1. Considerando o andamento do licenciamento do empreendimento "Reforma da Praça da Bandeira", localizado no município de São Cristóvão/SE, junto ao IPHAN, passamos a informar o que se segue.

1.1. Em atenção ao Ofício GAB/PGM nº 696/2021 (3030040), a Divisão Técnica desta Superintendência, teceu as seguintes considerações:

* Trata-se da análise do Ofício GAB/PGM nº 696/2021 (3030040), da Procuradoria Geral do Município de São Cristóvão, referente ao empreendimento "Revitalização da Praça da Bandeira", localizado no município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

* Em resposta ao item 2 do referido ofício, informamos que segundo o Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - RAIPA (2413352), foi identificado bens materiais arqueológicos históricos, bens esses protegidos pela Lei nº 3924/1961, que dispõe sobre os monumentos Arqueológico e Pré Históricos, onde, no seu Artigo 1º diz: "Artigo 1º - Os monumentos arqueológicos e pré-históricos de qualquer natureza existentes no território nacional e todos os elementos que neles se encontram ficam sob a guarda e proteção do Poder Público [...]"; sendo necessário a recomendação de ações para a proteção desses bens. Lembremos que segundo a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 216:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos

Fis.: 34
Rub.: [Assinatura]

quais se incluem:

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, **arqueológico**, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º **O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro**, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

Também, no seu *Art. 23 a CF/88*, diz que:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

III - **proteger** os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os **sítios arqueológicos**;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

Parágrafo único. Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional.

Dito isso, fica claro que a competência de proteger o patrimônio cultural nacional é de todos os Entes Federativos com a colaboração da sociedade.

* Respondendo ao item 3, o *Parecer Técnico nº 1668/2021/ATEC-CNA/CNA/DEPAM* (2875680) informa também que "Sem prejuízo à manifestação acima, no entanto, indica-se também que, tendo sido identificado patrimônio arqueológico na área do empreendimento, **a não execução do projeto proposto pode acarretar em potencial dano ao patrimônio arqueológico que se encontra ou porventura venha a se encontrar na área**, haja vista não existir instrumento formal para salvaguarda deste patrimônio nesta etapa do processo de licenciamento do empreendimento, de acordo com a Instrução Normativa IPHAN nº 001/2015". O *Despacho nº 378 nº 378/2021 COPEL/CNA/DEPAM* (2946639) indica que "Caso haja manifestação por parte da Superintendência de que se trata de um sítio arqueológico, a indicação será a realização do PGPA". E o *Ofício nº 1517/2021/CNA/DEPAM-IPHAN* (2922710) informa a essa superintendência que "Diante do exposto, encaminhamento o processo à SE/IPHAN-SE para **avaliação da possibilidade do espaço ser reconhecido enquanto sítio arqueológico e a pertinência da solicitação do PGPA**", logo é equivocada a afirmativa "que não há necessidade da execução de um PGPA".


* Quanto a resposta ao item 4, primeiramente é importante esclarecer que segundo a *Portaria IPHAN nº 92 de 5 de Junho de 2012*, que Aprova o Regimento Interno do Iphan, no seu *Art. 106* o Centro Nacional de Arqueologia - CNA (unidade especial) e a Superintendência do IPHAN em Sergipe (Superintendências, com sedes e âmbito de atuação nos Estados da federação e no Distrito Federal) são equiparadas hierarquicamente como órgãos descentralizados desta Autarquia Federal. Desse modo, o CNA não é "autoridade superior" às superintendências, e sim, tem como algumas das suas competências:

Art. 66. Ao Centro Nacional de Arqueologia – CNA compete:

II - propor, elaborar, subsidiar, coordenar, monitorar e avaliar a formulação e implementação de planos, programas, projetos e ações de preservação, promoção, difusão e fomento do patrimônio arqueológico brasileiro, em consonância com as diretrizes do IPHAN e desenvolver, **em conjunto com as Superintendências** e demais órgãos do IPHAN, linhas de ação voltadas para a manutenção da integridade do patrimônio arqueológico;

XII - analisar e deliberar sobre projetos e relatórios de arqueologia acadêmica e preventiva **observando-se as competências compartilhadas com as Superintendências**, conforme o nível de abrangência, se nacional ou estadual;

* Quanto ao item 5, respondemos que não houve nenhum preclusão processual,

Fls.: 35
Rub.: 

visto que Ofício citado neste item apenas emite solicitações em atendimento ao *Parecer Técnico nº 1668/2021/ATEC-CNA/CNA/DEPAM*; ao *Despacho nº 378 nº 378/2021 COPEL/CNA/DEPAM*; ao *Ofício nº 1517/2021/CNA/DEPAM-IPHAN*; e ao *Despacho nº 851/2021 DIVTEC IPHAN-SE/IPHAN-SE (2975892)*, sendo esses dois primeiros documentos citados por diversas vezes no Ofício da Procuradoria do Município de São Cristóvão como estando de acordo com o mesmo.

* Em resposta ao item 6, que cita o *Art. 19 da Instrução Normativa IPHAN nº 01/2015*, lembramos ao requerente que essa demanda específica trata-se dos resultados do RELATÓRIO e não de PROJETO, cabendo a ele um melhor entendimento sobre a diferenciação desses objetos.

* Resposta referente ao item 7: Lembra-se mais uma vez do conteúdo do *Parecer Técnico nº 1668/2021/ATEC-CNA/CNA/DEPAM* onde informa também que "Sem prejuízo à manifestação acima, no entanto, indica-se também que, tendo sido identificado patrimônio arqueológico na área do empreendimento, **a não execução do projeto proposto pode acarretar em potencial dano ao patrimônio arqueológico que se encontra ou porventura venha a se encontrar na área**, haja vista não existir instrumento formal para salvaguarda deste patrimônio nesta etapa do processo de licenciamento do empreendimento, de acordo com a Instrução Normativa IPHAN nº 001/2015". Do *Despacho nº 378 nº 378/2021 COPEL/CNA/DEPAM* que indica que "Caso haja manifestação por parte da Superintendência de que se trata de um sítio arqueológico, a indicação será a realização do PGPA.". E o *Ofício nº 1517/2021/CNA/DEPAM-IPHAN (2922710)* informa a essa superintendência que "Diante do exposto, encaminhado o processo à SE/IPHAN-SE para **avaliação da possibilidade do espaço ser reconhecido enquanto sítio arqueológico e a pertinência da solicitação do PGPA.**" Salientamos que durante todo o Ofício GAB/PGM nº 696/2021 é entendido que está de acordo com os documentos citados acima.

* O item 8 diz que: "**Covem** ressaltar que a **conduta atípica** do IPHAN no processo está atrasando a obra **sem justo motivo**". Cabe destacar que foi encontrado material arqueológico na área do empreendimento, material esse que é bem da União e Patrimônio Cultural brasileiro, e protegido por diversos aparatos legais, como já citado anteriormente. Mas destacamos aqui o *Art. 3º da Lei 3.924 de 26 de julho de 1961* que diz:

Artigo 3º - São Proibidos em todo território nacional o aproveitamento econômico, a destruição ou mutilação, para qualquer fim, das jazidas arqueológicas ou pré-históricas conhecidas como sambaquis, casqueiros, concheiros, birbigueiras ou sernambis, e bem assim dos sítios, inscrições e objetos enumerados nas alíneas b, c e d do artigo anterior, antes de serem devidamente pesquisados, respeitando as concessões anteriores e não caducas.

Esse patrimônio cultural arqueológico é de grande importância para a autarquia federal, onde não é uma "conduta atípica" o esforço do IPHAN para protegê-lo. Sendo, sim, um justo motivo adequar o andamento da obra à resolução de problemas que, se solucionado em momento oportuno, já teriam sido resolvidos. Ocasionalmente a celeridade do empreendimento e a devida proteção do Patrimônio Arqueológico.

Destaca-se que a destruição de patrimônio cultural arqueológico e/ou a realização de obras sem a anuência do Iphan podem ser caracterizadas como dano efetivo ou presumido; patrimonial ou extrapatrimonial; dano social e perda de uma chance, podendo ser aplicadas as sanções previstas no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das responsabilidades Cíveis e Administrativas cabíveis.

* Desse modo, como solicitado pelo *Ofício nº 1517/2021/CNA/DEPAM-IPHAN*, esta superintendência irá avaliar a possibilidade da Praça da Bandeira, município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, ser reconhecida enquanto sítio arqueológico, seguindo as orientações da *Portaria IPHAN nº 316/2019*, e a pertinência da solicitação do PGPA.

1.2. Em atenção ao Ofício GAB/PGM nº 718/2021 (3042206), a Divisão Técnica desta Superintendência, teceu as seguintes considerações:

Trata-se da análise do Ofício nº 784/2021/SEMINFRA (3042206), da Secretaria de Infraestrutura do Município de São Cristóvão, referente ao empreendimento "Revitalização da Praça da Bandeira", localizado no município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Informamos que a Arqueóloga Coordenadora Alessandra Rocha da Silva continua habilitada perante ao Iphan para atender as solicitações deste órgão, até o encerramento do Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico ou documento da arqueóloga comunicando o desligamento do projeto.

Cabe destacar que as relações contratuais da Prefeitura Municipal de São Cristóvão com qualquer que seja, não cabe a análise e manifestação desta autarquia federal.

Conforme *Ofício nº 1517/2021/CNA/DEPAM-IPHAN (2922710)* cabe ao IPHAN-SE

avaliar a possibilidade do espaço ser reconhecido como sítio arqueológico.

Salientamos que a execução da obra pode ocorrer em paralelo a aplicação do Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico.

Há um erro de leitura e interpretação feito pela Prefeitura Municipal de São Cristóvão referente aos documentos emitidos pelo CNA, visto o exposto no *Ofício nº 1517/2021/CNA/DEPAM-IPHAN (2922710)* onde informa que "**Diante do exposto, encaminho o processo à SE/IPHAN-SE para avaliação da possibilidade do espaço ser reconhecido enquanto sítio arqueológico e a pertinência da solicitação do PGPA.**"

Desse modo, como solicitado pelo *Ofício nº 1517/2021/CNA/DEPAM-IPHAN*, esta superintendência irá avaliar a possibilidade da Praça da Bandeira, município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, ser reconhecida enquanto sítio arqueológico, seguindo as orientações da *Portaria IPHAN nº 316/2019*, e a pertinência da solicitação do PGPA.

1.3. Após análise Técnica no âmbito desta Superintendência, quanto à pertinência do Cadastro de Sítio Arqueológico arqueológico: **Praça da Bandeira**, localizado no município de São Cristóvão, conforme solicitado no *Ofício nº 1517/2021/CNA/DEPAM-IPHAN (2922710)*, a Divisão Técnica teceu as seguintes considerações:

INTRODUÇÃO

O presente parecer técnico objetiva apresentar manifestação referente à pertinência do cadastro do sítio arqueológico: **Praça da Bandeira**, para fins de reconhecimento e consequente homologação no Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão (SICG), em observância da Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961 e da Portaria Iphan nº 316/2019, de 04 de novembro de 2019; conforme solicitado no *Ofício nº 1517/2021/CNA/DEPAM-IPHAN (2922710)*.

O possível sítio arqueológico foi identificado no âmbito da pesquisa **Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Empreendimento Praça da Bandeira, Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe** (Processo IPHAN nº 01504.000092/2019-38, Portaria IPHAN nº 40, de 22 de junho de 2020).

A análise está pautada em conformidade com o Art. 9º Portaria Iphan nº 316/2019, que estabelece:

Para o reconhecimento dos sítios arqueológicos o Iphan analisará necessariamente os seguintes aspectos:

I - a coerência entre os dados fornecidos nas documentações associadas e as informações constantes no cadastro;

II - a completude e a pertinência dos dados apresentados;

III - a acurácia no georreferenciamento e na delimitação;

IV - os dados relativos à caracterização e à contextualização.

Parágrafo único. Os aspectos acima serão avaliados em consonância com as informações disponibilizadas em relatório de pesquisa, quando couber.


ANÁLISE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SÍTIO ARQUEOLÓGICO

Sítio arqueológico Praça da Bandeira.

Descrição: Sítio arqueológico histórico, localizado no perímetro urbano da sede municipal de São Cristóvão, com área de 1.400m². Seu acesso se dá partindo do centro da cidade de São Cristóvão e seguindo pela Rodovia Estadual SE-065 até a chegada na praça.

Área caracteriza-se como topo de vertente e todas as sondagens apresentaram uma única estratigrafia, passando do solo arenoso dos 0-10 cm, para um pacote sedimentar compacto de coloração marrom-amarelada, e apresentando blocos de argila com indicação de cascalho de granulometria média. Entende-se que a área por ser antropizada, perfazer uma área com topografia modificada, seu níveis teriam sido destituídos conforme a evolução urbana da área, esse processo, somado aos fatores de lixiviação, comuns as áreas de vertentes e morros, transportam livremente o horizonte superficial do solo, e esse processo contínuo pode alcançar a rocha matriz. De toda forma, os níveis que foram identificados vestígios arqueológicos concentraram-se entre o primeiro e segundo nível, obedecendo um padrão nas sondagens realizadas.

Foram encontrados 60 fragmentos cerâmicos, os quais para a sua análise foram considerados 17 categorias, sendo as três primeiras utilizadas para identificação da peça em meio ao acervo, e as outras 14 serviram para classificação das peças encontradas. De maneira geral, conclui-se que os aspectos gerais da confecção dos fragmentos encontrados na Praça da Bandeira são: vasijas de contorno simples, variadas entre abertas e fechadas, com lábio arredondado, alisadas e com pouca presença de decoração plástica, e antiplástico mineral.

Fls.: 37
Rub.: 

Apenas 3 fragmentos de material osteológico foram encontrados, todos de fauna. 1 fragmento de dente de cavalo, uma epífise com marca de corte e um fragmento de osso que não nos deu informações para interpretação de parte anatômica ou de espécie animal.

Sobre os materiais construtivos, dos 3 fragmentos coletados, 1 pode ser classificado como parte de bloco mais recente, porém como os fragmentos são pequenos, não foi possível obter mais informações.

No sítio foram coletadas um total de 76 fragmentos de louças, sendo que todas as peças são faianças, e possuem como características principais a sua grande porosidade e resistência. O material arqueológico recolhido referente as louças porosas esmaltadas neste segundo momento de resgate dizem respeito somente a faianças estrangeiras. Dessa forma, pensando que a diferenciação dos esmaltes passa a ser visível a partir do limiar do século XIX com o aprimoramento das faianças finas, a categoria acaba por não ser de suma importância.

Tendo em vista a quantidade de material vítreo recolhido (5), e a dimensão das peças, um único fragmento mostrou-se possível de obter informações distintas, o qual caracteriza-se como uma base de garrafa ou frasco, com base de fundo de copo, caracterizada por um molde duplo.

Apenas 2 materiais metálicos foram identificados no projeto. O primeiro caracteriza-se como um fragmento de grade, utilizado comumente em janelas e portas. E o segundo, trata-se de um fragmento de um vergalhão de aço, chamada de CA 25, utilizada geralmente para a construção de pisos ou de pavimentos.

Na área que perfaz o entorno do sítio, apresenta uma edificação religiosa, que se encontra em ruínas, contando só com a fachada, e que representa uma capela dos capuchinhos que se estabeleceram em São Cristóvão em tempos remotos. Além da capela dos capuchinhos, abrigava também o antigo hospício, onde hoje é uma residência.

A Praça da Bandeira também faz parte do Conjunto Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico de São Cristóvão, tombado pelo IPHAN em 1967; e fica a aproximadamente 500 metros da Praça de São Francisco reconhecida como Patrimônio Mundial pela Unesco em 3 de agosto de 2010.

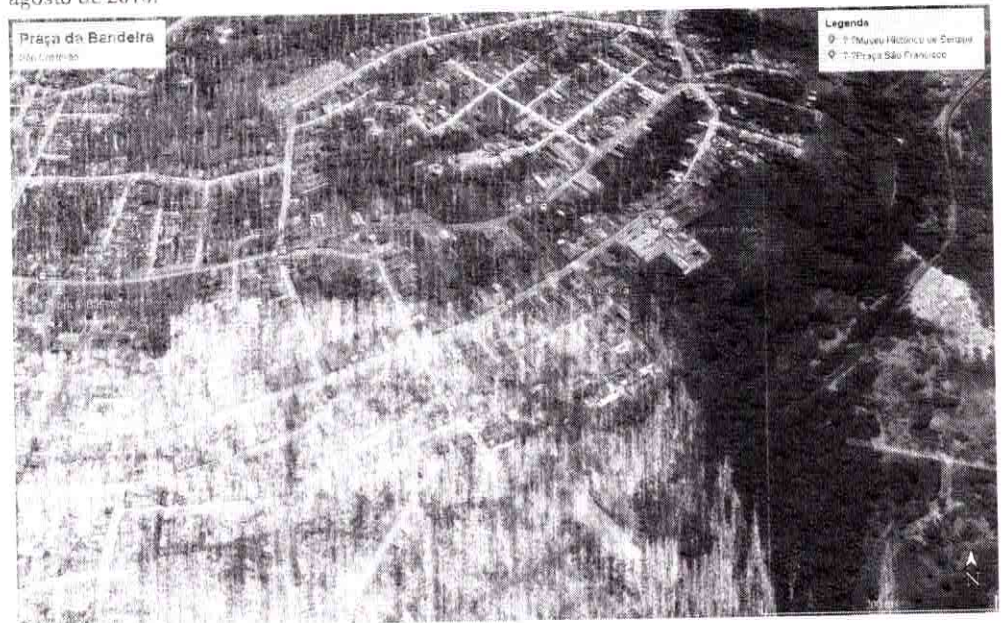


Imagem aérea do Sítio Arqueológico Praça da Bandeira: RAIPA (1940/41), Plano de Cadastro de Bens Arqueológicos Móveis (1940/474), Plano de Cadastro (19.04.01), Projeto Fundação (1.910/748) e Inventário de Bens Arqueológicos (1940/700).

2. Considerando que o Centro Nacional de Arqueologia aprovou o material enviado por esta Superintendência, e tendo em vista o reconhecimento do sítio arqueológico "Praça da Bandeira" e a necessidade de a apresentação de Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico, tendo em Referência Específico, transcrito no Anexo I, o qual é parte integrante da elaboração do citado Programa, cuja aprovação pelo IPHAN é condição prévia para a posterior elaboração de Relatório de Planejamento e Gestão do Patrimônio Arqueológico.

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICO - TRF

EMPREENDIMENTO Nº 001/2011 - PROGRAMA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO

Fis.: 38
Rub.: [assinatura]

NOME DO EMPREENDIMENTO: Praça da Bandeira, Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Tendo em vista o Sítio Arqueológico Praça da Bandeira na ADA do empreendimento, o qual poderá ser impactado pela sua implantação, recomendo a execução de um Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico, com ênfase no Monitoramento Arqueológico e Programa Integrado de Educação Patrimonial, como ações de cunho preventivo a serem desencadeadas, conforme esse Termo de Referência Específico, a fim de ser previamente permitido por portaria dessa autarquia, publicada no *Diário Oficial da União*.

O Patrimônio Arqueológico é parte integrante do Patrimônio Cultural Brasileiro (Art. 216 da CF/88) e como tal deve ser contemplado pelos estudos preventivos necessários ao licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades potencialmente danosas ao patrimônio arqueológico brasileiro. O Termo de Referência Específico - TRE que segue estabelece o escopo mínimo a ser tratado na elaboração dos estudos necessários ao licenciamento ambiental do empreendimento no que é afeto ao patrimônio arqueológico.

Na elaboração dos estudos de impacto relativos ao patrimônio arqueológico devem ser considerados os instrumentos legais e normativos vigentes no Brasil e que regem a matéria, principalmente: Art. 215 e 216 da CF/88, Decreto-Lei n.º 25/37, Lei Federal n.º 3.924/61, Portaria SPHAN n.º 07/88, Instrução Normativa IPHAN n.º 1/15, Portaria 196/2016, dentre outros.

Os estudos devem ser apresentados na forma de relatório técnico em meio físico e digital, com mapas, quadros georreferenciados, gráficos e demais técnicas de comunicação visual que possibilitem uma melhor compreensão do empreendimento e de suas possíveis consequências e potenciais impactos ao patrimônio arqueológico. Além destes, de acordo com as orientações gerais da IN IPHAN n.º 1/15, os estudos devem ainda apresentar claramente as vantagens e desvantagem da implantação do empreendimento no que diz respeito ao patrimônio arqueológico.

Considerando os resultados apresentados no Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico, as recomendações contidas na manifestação conclusiva do IPHAN ao órgão ambiental licenciador, como também o projeto executivo do empreendimento, listamos abaixo os documentos e as informações necessárias à continuidade do processo de licenciamento ambiental junto a este Instituto:

I. PROGRAMA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO

O Projeto do Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico deverá conter:

Projeto de Monitoramento Arqueológico na ADA, a ser realizado nas áreas onde serão realizados revolvimento de solo, contendo:

- * Currículo do arqueólogo coordenador, dos arqueólogos coordenadores de campo, se houver, e da equipe tecnicamente habilitada; conforme estabelecido no Artigo 2º da Lei 13.653/2018. O profissional responsável pela etapa de campo deverá apresentar ao Iphan, por meio de ofício, um cronograma detalhado das atividades de campo de todas as suas portarias vigentes e/ou pleiteadas (Ofício nº 58/2018/CNA/DEPAM-IPHAN);
- * Declaração de participação de TODOS os membros da equipe de pesquisa.
- * Definição dos objetivos;
- * Cronograma detalhado de execução de obras que impliquem em revolvimento de solo;
- * Metodologia para realização do Monitoramento Arqueológico compatível com o cronograma detalhado de execução de obras;
- * Cronograma de apresentação de Relatórios Parciais e Final do Monitoramento Arqueológico;
- * Polígono da área abrangida pelo projeto (*shapefile*);
- * Mapa em escala compatível;
- * Indicação de Instituição de Guarda e Pesquisa para a guarda e conservação do material arqueológico, localizada na unidade federativa onde a pesquisa será realizada;
- * Prova de idoneidade financeira do projeto (endosso financeiro);
- * Cópia dos atos constitutivos ou lei instituidora (quando o executor da pesquisa arqueológica for pessoa jurídica);

Projeto Integrado de Educação Patrimonial, contendo:

- * Definição do público-alvo;
- * Objetivos;
- * Justificativa;
- * Metodologia;
- * Descrição da equipe multidisciplinar responsável;
- * Cronograma de execução, e
- * Mecanismos de avaliação.

§ 1º O público alvo a que se refere o inciso I será composto por comunidades

impactadas pelos empreendimentos, empregados envolvidos com o empreendimento, comunidade escolar, inclusive professores das unidades selecionadas, e gestores de órgãos públicos localizados na AID do empreendimento.

§ 2º A equipe multidisciplinar responsável pela execução do Projeto deverá, necessariamente, contar com profissionais da área da Educação.

§ 3º O cronograma poderá prever ações a serem desenvolvidas também após o início de operação do empreendimento.

§ 4º Atividades pontuais, tais como: palestras e ações de caráter exclusivamente promocional, assim como atividades de esclarecimento e divulgação, não são suficientes para caracterizar Projetos Integrados de Educação Patrimonial.

Além destes supracitados requisitos, recomenda-se que o projeto esteja em consonância cronológica com os demais estudos exigidos pelos órgãos envolvidos no processo de licenciamento ambiental e que, para além do levantamento dos sítios arqueológicos registrados no Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos – CNSA, considere também os estudos anteriormente executados na área de influência do empreendimento.

O projeto deve referir-se, ainda, aos sítios arqueológicos já conhecidos localizados na área de influência do empreendimento e que possam, durante a implantação do empreendimento, sofrer impactos, mesmo que indiretos. Nesses casos o projeto deverá contemplar medidas mitigadoras e/ou compensatórias adequadas à sua proteção e socialização.

O IPHAN analisará o projeto no prazo de trinta dias podendo aprovar, indeferir ou solicitar complementações, uma única vez.

A solicitação de complementações será encaminhada ao Responsável Técnico e ao Empreendedor, que deverão apresentá-las no prazo máximo de trinta dias.

No caso de aprovação do projeto, o IPHAN publicará Portaria no DOU autorizando o Arqueólogo Coordenador a executar, em campo, o Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico.

O ato normativo exclusivo que confere ao proponente a autorização para a execução do Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico é a portaria de autorização publicada no Diário Oficial da União pelo Centro Nacional de Arqueologia – CNA.

Destaca-se também que a autorização do IPHAN para realização de pesquisas arqueológicas em terras indígenas, comunidades quilombolas ou em áreas especialmente protegidas, não exime o interessado de obter, junto às instituições responsáveis, as respectivas autorizações relativas ao cronograma de execução, bem como a autorização da entrada dos profissionais nas áreas pretendidas.

Fica condicionado para anuência do IPHAN, quanto a Licença de Instalação (LI) do empreendimento, à aprovação do Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico, por esta autarquia federal, e publicação de portaria no Diário Oficial da União.

2. RELATÓRIO DO PROGRAMA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO

A execução do Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico deverá ser descrita em relatório denominado Relatório de Gestão do Patrimônio Arqueológico, a ser submetido à avaliação do IPHAN, contendo:

- * Relatório técnico-científico do monitoramento arqueológico realizado na ADA;
- * Relatório técnico-científico contendo os resultados:
 - Análise e interpretação dos bens arqueológicos encontrados;
 - Da avaliação do estado de conservação dos materiais e sítios arqueológicos;
 - Do inventário dos bens arqueológicos relativos ao Programa;
- * Documento comprobatório de recebimento do acervo acompanhado dos respectivos relatórios, emitido pela Instituição de Guarda e Pesquisa, do qual conste a discriminação detalhada do material sob sua tutela;
- * Relato das atividades ligadas à produção de conhecimento, divulgação científica e extroversão, bem como a apresentação do cronograma das ações futuras;
- * Relatório Integrado de Educação Patrimonial;
- * Assinatura de Arqueólogo Coordenador, responsabilizando-se pelo conteúdo do Relatório; e
- * Ciência do responsável legal pelo empreendimento, através de documento assinado, manifestando ciência do conteúdo do relatório e solicitando a anuência do IPHAN.

Cumpra-se ainda que as Fichas de Registro de Sítios Arqueológicos deverão, necessariamente, ser apresentadas em meio físico, assinadas pelo arqueólogo coordenador, e em meio digital, formato ACCESS, com vistas à sua

Fis.: 40
Rub.: 

inclusão no Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos – CNSA, após análise e homologação pelo IPHAN.

Em relação às plantas, mapas e tracks de caminhamento que comporão o relatório, estes deverão ser apresentados em meio digital no formato shapefile (shp), com datum SIRGAS2000. As plantas e mapas apresentados em meio físico deverão conter: grade de coordenadas, escalas gráficas e numérica e sistema de coordenadas UTM (Datum SIRGAS2000) contendo a área de influência do empreendimento, o posicionamento e delimitação de sítios localizados e/ou conhecidos e demais informações relevantes para a avaliação do impacto na área.

Caso o empreendimento sofra alterações na área de influência inicialmente apresentada o IPHAN deve-se apresentar documentação com todos os requisitos, já citados acima, necessários a manifestação deste instituto, ou seja, o arqueólogo coordenador deverá indicar quais serão as alternativas locais para o empreendimento, indicando qual o grau de impacto em cada um dos locais sugeridos.

Cumpra-se destacar que a responsabilidade pela conservação dos bens arqueológicos é do arqueólogo coordenador durante a etapa de campo e da instituição de guarda e pesquisa, após seu recebimento, cabendo ao empreendedor executar as ações relacionadas à conservação dos bens arqueológicos decorrentes do empreendimento, incluindo, quando couber, a conservação de bens arqueológicos *in situ*, a viabilização de espaço apropriado para guarda ou a melhoria de Instituição de Guarda e Pesquisa para bens móveis, como determina o Art. 51 da IN IPHAN n.º 1/15.

Conforme determinado pela Portaria 196/2016, Anexo I, os relatórios deverão apresentar os resultados das análises e o estado de conservação das coleções através do preenchimento das "Fichas de Cadastro de Bem Arqueológico Móvel", bem como as recomendações a serem seguidas pela instituição de guarda. As informações associadas aos bens arqueológicos, como relatórios, cópias de caderno de campo, fotografias, fichas topográficas, fichas de análise, registros de áudio e/ou vídeo etc., deverão necessariamente ser encaminhadas pelo pesquisador às Instituições de Guarda e Pesquisa, para fins de interpretação e posterior contextualização do acervo na exposição e demais atividades.

Ressalta-se que durante a pesquisa arqueológica deverão ser observadas as recomendações para a conservação de bens arqueológicos móveis constantes no Anexo I da Portaria IPHAN nº 196, de 18 de maio de 2016, especificamente os tópicos destinados aos coordenadores de pesquisa arqueológica, aos pesquisadores e demais agentes envolvidos na pesquisa. Vale lembrar que tanto o planejamento quanto a execução das atividades relacionadas à conservação de bens arqueológicos deverão ser realizadas por profissional ou equipe devidamente qualificada.

Em relação à ciência do responsável legal pelo empreendimento, informamos que todos os projetos, relatórios e demais documentos referentes à pesquisa arqueológica, no âmbito do licenciamento ambiental, e que tenham por objetivo a anuência do IPHAN para obtenção de licenças ambientais ou equivalente, devem ser protocolizados acompanhados de Ofício ou Carta de encaminhamento assinados pelo Coordenador-Geral e Coordenador de Campo, quando houver, acompanhado de documento assinado pelo responsável legal pelo empreendimento, manifestando ciência de seu conteúdo e solicitando a anuência do Iphan à licença ambiental ou equivalente.

Informe-se também que, de acordo com a Portaria Iphan 341/2015, é necessário inserir a Marca de Autorização de Pesquisa Arqueológica, a ser aplicada em todo território nacional, nos produtos decorrentes de projetos de pesquisa arqueológica autorizados pelo Centro Nacional de Arqueologia, conforme Manual Básico de Identidade Visual, disponível no sítio oficial do IPHAN, www.iphan.gov.br, no menu Unidades Especiais, submenu Centro Nacional de Arqueologia.

3. Por fim, ficamos à disposição para prestar orientações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

DIEGO AMARANTE SANTOS PASSOS
Superintendente do IPHAN em Sergipe



MINISTÉRIO DO
TURISMO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Documento assinado eletronicamente por **Diego Amarante Santos Passos**,
Superintendente do IPHAN-SE, em 09/03/2022, às 09:01, conforme horário oficial de

Fls.: 43
Rub.:



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3322058** e o código CRC **95CB7752**.

Praça Camerino, nº 225 - Bairro São José - Bairro São José, Aracaju. CEP 49015-060
Telefone: (79) 3211-9363 | Website: www.iphan.gov.br

Fis.: 42
Rub.: [assinatura]

CONTRATO DE EMPREITADA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fis.: 43
Rub.: 11016



**SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA**



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

Contrato nº 015/2020

Contrato de empreitada por preço global que firmam o Município de São Cristóvão/SE e a empresa ALS Engenharia e Construções Ltda. – EPP.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ nº 15.006.152/0001-79**, com sede na Rua da Cachoeira nº 154, bairro Santa Cruz, Município de Estância, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Alexander Pirajá Lima**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 869.476.805-49, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Empreitada por Preço Global**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamento da **Tomada de Preços nº 012/2019** e da **Lei nº 8.666/93**, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. DO OBJETO

1.1. A Contratada se obriga a executar para o Contratante, sob o regime de empreitada por preço global, os serviços/obras de **reforma/revitalização da Praça da Bandeira, localizada do bairro Centro, neste Município de São Cristóvão/SE**, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT e de sua proposta de preços.

1.2. Fica expressamente vedada, ainda que parcialmente, a subcontratação da obra/serviço, salvo com expressa autorização do Contratante. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

1.3 Quando da assinatura deste instrumento, será exigido da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados no item 8.4, alíneas de "c" a "g" do Edital da licitação.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o contratante pagará à contratada uma remuneração única e global de **R\$ 433.488,58** (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), ao tempo e de acordo com a conclusão de cada etapa do empreendimento definida no cronograma físico financeiro de evento.

Praça Getúlio Vargas, 298 - CEP 49.100-000 | São Cristóvão, Sergipe
Telefones: (79) 3261-1504 / 3261-1131 / 3261-2553 | CNPJ: 13.128.855/0001-44

Fis.: 44

Rub.: 1185



2.2. O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato.

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após os serviços serem avaliados, medidos e atestados pela fiscalização do Município, levando em conta, com o respeito do prazo de execução e do cronograma contratado, a conclusão das seguintes etapas do empreendimento: **a) implantação do canteiro e primeira etapa dos serviços preliminares de pavimentação da praça; b) segunda etapa dos serviços de pavimentação da praça; c) serviços de pergolado e mesas e bancos de madeira da área de vivência; serviços de fundação e esfera em concreto do mastro da bandeira e serviços de instalações elétricas da praça; d) instalação dos bancos longarina e dos piquetes da área de vivência, além da instalação dos equipamentos urbanos; e) instalação dos equipamentos da terceira idade, dos brinquedos e do marco inaugural, além da execução dos serviços de pintura, de paisagismo e limpeza da obra.**

2.4. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Inora e salário-educação.

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo contratante, ou obrigações da contratada para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o contratante, o pagamento será susado para que a contratada tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da contratada.

2.8. O **contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **contratante**.

2.9. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CEI junto ao INSS, nas hipóteses exigidas legalmente, da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e

Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução e **demaís condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017.**

2.10. A **contratada** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

2.11. Sem prejuízo do disposto no item 2.9, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

2.12. O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos desta Contrato são oriundos do Governo Federal (União), através do Ministério do Turismo, no importe de **R\$ 556.190,48 (quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos)** - Contrato de Repasse nº 873163/2019; e, a título de contrapartida, do Município de São Cristóvão cujas despesas, no valor de **R\$ 4.211,04 (quatro mil, duzentos e onze reais e quatro centavos)**, estão consignadas na Dotação Orçamentária assim especificada: Unidade Orçamentária: 02051, Classificação Funcional - Programática: 1112, Projeto Atividade: 15.451.1077, Elemento de Despesa: 4490.51.00.00, Fonte de Recursos: 15100000 e 10010000.

4. DO PRAZO

4.1. As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser executados e concluídos no prazo total de **05 (cinco) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, contado da emissão da Ordem de Serviços.

4.2. Será admitida a sua prorrogação, nos termos e nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desde que por razões justificadas e para a qual a Contratada não tenha contribuído, mediante prévia autorização de quem compete celebrar o contrato.

4.3. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da Contratante, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.



4.4. Tratando-se de contrato por escopo, a sua vigência perdurará até a entrega definitiva do objeto ou até que haja ato da Administração pela rescisão da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **Contratante** obriga-se a:

5.1. Pagar à **Contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao **aceite pelo Gestor do Contrato**.

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimentos e fornecer à **Contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da **Contratada** o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma da obra e o prazo estipulado acima e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;

b) será admitido ao prazo do cronograma da obra um acréscimo referente aos dias de paralisação por força maior ou caso fortuito ou de outra natureza ao qual não tenha dado causa a **contratada**, desde que reste comprovado e seja aceito pelo **contratante**;

c) a **contratada** deve respeitar a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes e acatar as recomendações do(s) profissional(is) de segurança do trabalho, sob pena de paralisação dos serviços, o que não a eximirá das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas contratuais referentes a prazos e multas;

d) a **contratada** deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da FISCALIZAÇÃO, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas;

e) a execução de qualquer serviço aos sábados, domingos e/ou feriados, ou fora do expediente normal de trabalho, somente será admitida com a autorização do **contratante**;



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

- f) a pedido do **contratante**, a **contratada** deverá retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;
- g) obriga-se a **contratada** a reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;
- h) a **contratada** fica obrigada, exclusivamente às suas expensas, a reparar ou a refazer todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;
- i) responsabiliza-se a **contratada** pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;
- j) obriga-se, também, a garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;
- k) a **contratada** assegurará ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;
- l) a **contratada** indenizará o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;
- m) a **contratada** deverá cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;
- n) a **contratada**, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação;
- o) responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

- p) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante**, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;
- q) observar e atender às normas de limpeza vigentes na obra, principalmente na sua área de trabalho;
- r) atender a todas as exigências e despesas de seguro contra acidente de trabalho;
- s) a ressarcir o **contratante** dos eventuais prejuízo e despesas acarretados pela má execução dos serviços;
- t) a manter na obra um preposto seu para orientar e fiscalizar seu pessoal; além de disponibilizar para o **contratante** toda a documentação relativa ao seu pessoal, particularmente, a ficha de registro e a página de anotação e registro na CTPS do contrato de trabalho;
- u) a **contratada** garantirá ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes.

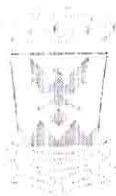
7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A **contratada** deverá apresentar ao **contratante**, no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos (caução em dinheiro ou em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída ou liberada após a execução satisfatória dos serviços e entrega e recebimento do objeto.

7.2. A garantia não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. E sendo prestada em dinheiro, a restituição será pelo saldo que se apresentar no dia.

7.3. Na hipótese de rescisão motivada pela **contratada** e/ou prejuízos causados ao **contratante**, a garantia se reverterá integralmente em favor deste último (Município de São Cristóvão), sem embargo da cobrança de eventual diferença entre o importe da caução e o débito havido ou o dano causado.

7.4. Nos casos de desconto ou retenção resultante da aplicação de multa(s) sobre a garantia, fica obrigado o Contratado a recompor seu valor original, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, até que se alcance o percentual de 5% referido no item 7.1, sob pena de rescisão do contrato.



7.5. A garantia deverá ter, como validade mínima, o prazo de execução contratual acrescido de mais 60 (sessenta) dias.

7.6. A garantia prestada em dinheiro será depositada em poupança do banco indicado pelo Município, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira.

7.7. O levantamento garantia por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento nesse sentido, acompanhado do documento de recibo correspondente, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS/ SERVIÇOS".

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida**, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **Município de São Cristóvão**.

8.2. Além da multa do item 8.1., a **contratada** também estará sujeito à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber a **contratada**.

8.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não execução, na hipótese de inadimplemento parcial.

8.5. Na hipótese da retenção ou da garantia prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

8.6. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

9. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pela **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e ao qual a contratada ficará obrigada a aceitar.

9.2. Para fins de restabelecimento e consequente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sucederem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando-se, assim, álea econômica extraordinária e extracontratual, somente **será admitida a revisão do preço global contratado e consequente remuneração se o aditivo ou conjunto de aditivos implicar no acréscimo de quantitativo e/ou a inclusão de serviço(s) novo(s) que ultrapassar(em) o percentual de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato.**

9.3. Acordam as partes que disposto no item 9.2. também incidirá na hipótese de supressão de quantitativo(s) e/ou a exclusão de serviço(s) que exceder, de forma individual e/ou cumulada, o mesmo percentual de 10%, acarretando, por consequência, a revisão equivalente do preço global.

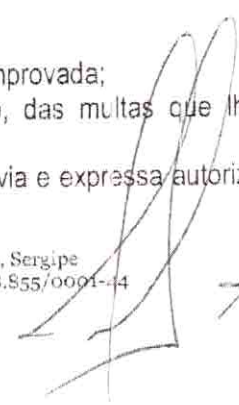
9.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

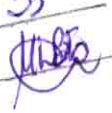
9.5. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços novos, respeitado o disposto acima, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido.

9.6. Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência.

9.7. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- falência ou dissolução da firma **contratada**;
- superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;
- não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratante**;



Fis.: 51
Rub.: 



**SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA**

4

CIDADE
MUNICIPAL
DO BRASIL



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **contratante**;

f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

9.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo mediante expressa autorização do Município de São Cristóvão. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

9.9. Considerar-se-á parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste Contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do Contratante, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a Contratada de tudo a respeito.

10.2. Sucedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, a Contratada deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

10.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do Contratante quanto aos serviços executados e desde que tenha a Contratada efetuada a reparação indicada pelo engenheiro responsável

11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. A gerência/fiscalização deste Contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o Contratante indicar em substituição.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **contratada** não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expreso consentimento do **contratante**.

12.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o **Edital da Tomada de Preços nº 012/2019 e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos.**



**SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA**



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO


12.3. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.


13. DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 18 de fevereiro de 2020.


Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante


ALS Engenharia e Construções Ltda. – EPP
Alexander Pirajá Lima
Contratada

CONTRATO SOCIAL

Fls.: 54
Rub.: 

VII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"ALS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP"
CNPJ 15.006.152/0001-79 – NIRE 28200507579

000770

Sérgio Barreto Lima, brasileiro, maior, capaz, casado, engenheiro, natural de Estancia/SE, nascido em 26/04/1961, portador do CPF nº 182.937.785-04 e R.G. nº 260.738 SEDS/PB, residente e domiciliado à Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes, 3558, Condomínio Seixas Dorea, Apto 1002, Bairro Jardins, Aracaju, Sergipe, Cep: 49025-040;

Alexander Pirajá Lima, brasileiro, maior, capaz, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01514305581 – DETRAN-SE e do CPF nº 869.476.805-49 residente e domiciliado na Rua Doutor Silvio Cabral de Santana, 500, casa 35, bairro Zona de Expansão (Aruana), Aracaju, Sergipe, Cep: 49.000-239, resolvem alterar seu contrato, mediante as seguintes cláusulas:

- 1) O capital social que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e integralizado em moeda corrente do país, é neste ato aumentado para R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, o aumento de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) será integralizado em equipamentos avaliados em \$ 1.124.000,00 (um milhão, cento e vinte e quatro mil reais) e \$76.000,00 (setenta e seis mil reais) em moeda corrente do país, sendo distribuídos conforme segue:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>%</u>	<u>VALOR</u>
Alexander Pirajá Lima	1.485.000	99,00 R\$	1.485.000,00
Sérgio Barreto Lima	15.000	1,00 R\$	15.000,00
TOTAL	1.500.000	100,00 R\$	1.500.000,00

- 2) A sociedade que tem por objeto social: Construção de edifícios; Construção de redes de transportes por duto, exceto para água e esgoto; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Obras de fundações; Obras de alvenaria; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação e manutenção elétrica; Produção de laminados longos de aço, exceto tubos; Montagem de estruturas metálicas; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Aluguel de andaimes; Serviços de transporte de

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 10:29 SOB Nº 20190241616.
PROTOCOLO: 190241616 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902701103, NIRE: 28200507579.
ALS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 13/06/2019
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls.: 55

Rub.: *[assinatura]*

VII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"ALS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP"
CNPJ 15.006.152/0001-79 – NIRE 28200507579

passageiros – locação de automóveis com motorista; Obras de irrigação; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

- 1 - Atividade principal: Construção de edifícios;
- 2- Atividade secundária: Construção de redes de transportes por duto, exceto para água e esgoto;
- 3- Atividade secundária: Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4- Atividade secundária: Perfurações e sondagens;
- 5- Atividade secundária: Obras de terraplenagem;
- 6- Atividade secundária: Obras de fundações;
- 7- Atividade secundária: Obras de alvenaria;
- 8- Atividade secundária: Locação de automóveis sem condutor;
- 9- Atividade secundária: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 10- Atividade secundária: Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 11- Atividade secundária: Instalação e manutenção elétrica;
- 12- Atividade secundária: Produção de laminados longos de aço, exceto tubos;
- 13- Atividade secundária: Montagem de estruturas metálicas;
- 14- Atividade secundária: Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 15- Atividade secundária: Aluguel de andaimes;
- 16- Atividade secundária: Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- 17- Atividade secundária: Obras de irrigação;
- 18- Atividade secundária: Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

Passa a ter a partir desta data o seguinte objeto:

Construção de edifícios; Construção de redes de transportes por duto, exceto para água e esgoto; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Obras de fundações; Obras de alvenaria; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação e manutenção elétrica; Produção de laminados longos de aço, exceto tubos; Montagem de estruturas metálicas; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Aluguel de andaimes; Serviços

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 10:29 SOB Nº 20190241616.
 PROTOCOLO: 190241616 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902701103. NIRE: 28200507579.
 ALS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA



ALEX DE JESUS SOUZA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 13/06/2019
 www.agiliza.es.gov.br

VII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP"
CNPJ 15.006.152/0001-79 – NIRE 28200507579

000772

de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Obras de irrigação; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de terreno); Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Serviços de engenharia; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.

- 1 - Atividade principal: Construção de edifícios;
- 2- Atividade secundária: Construção de redes de transportes por duto, exceto para água e esgoto;
- 3- Atividade secundária: Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4- Atividade secundária: Perfurações e sondagens;
- 5- Atividade secundária: Obras de terraplenagem;
- 6- Atividade secundária: Obras de fundações;
- 7- Atividade secundária: Obras de alvenaria;
- 8- Atividade secundária: Locação de automóveis sem condutor;
- 9- Atividade secundária: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 10- Atividade secundária: Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 11- Atividade secundária: Instalação e manutenção elétrica;
- 12- Atividade secundária: Produção de laminados longos de aço, exceto tubos;
- 13- Atividade secundária: Montagem de estruturas metálicas;
- 14- Atividade secundária: Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 15- Atividade secundária: Aluguel de andaimes;
- 16- Atividade secundária: Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- 17- Atividade secundária: Obras de irrigação;
- 18- Atividade secundária: Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 19- Atividade secundária: Atividades de limpeza não especificada anteriormente; (limpeza de terreno)
- 20- Atividade secundária: Fabricação de obras de caldeiraria pesada;
- 21- Atividade secundária: Serviços de engenharia;
- 22- Atividade secundária: Serviços de usinagem, tornearia e solda;
- 23- Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.

Handwritten signature

Handwritten signature

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 10:29 SOB Nº 20190241616.
PROTOCOLO: 190241616 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903701103. NIRE: 28200507579.
ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
APACAJU, 13/06/2019
www.agiliza.se.gov.br

Fls.: 57
Rub.: *Handwritten mark*

**VII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"ALS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP"
CNPJ 15.006.152/0001-79 – NIRE 28200507579**

- 3) Foi criada uma filial da sociedade, no seguinte endereço: RUA TATIANA CASTRO, nº 3409, GRAGERU – CEP 49.027-330 – ARACAJU/SE.

Em face das alterações acima, consolida-se o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

- 1) **CLÁUSULA 1ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial de "ALS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA", com sede e domicilio na Rua da Cachoeira, 154, Santa Cruz, Estância, Sergipe, Cep: 49200-000 e nome de fantasia de ALS ENGENHARIA E CONSTRUCOES.

CLÁUSULA 2ª - O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo R\$ 1.124.000,00 (um milhão, cento e vinte e quatro mil reais) integralizados em equipamentos e R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais) integralizados em moeda corrente do país, pelos sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>%</u>	<u>VALOR</u>
Alexander Pirajá Lima	1.485.000	99,00	R\$ 1.485.000,00
Sérgio Barreto Lima	15.000	1,00	R\$ 15.000,00
TOTAL	1.500.000	100,00	R\$ 1.500.000,00

CLÁUSULA 3ª - Constituem o objeto da sociedade: Construção de edifícios; Construção de redes de transportes por duto, exceto para água e esgoto; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Obras de fundações; Obras de alvenaria; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação e manutenção elétrica; Produção de laminados longos de aço, exceto tubos; Montagem de estruturas metálicas; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Aluguel de andaimes; Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Obras de irrigação; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 10:29 SOB Nº 20190241616.
PROTÓCOLO: 190241616 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902701103. NIRE: 28200507579.
ALS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 13/06/2019
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls.: 58

Rub.:

VII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP"
CNPJ 15.006.152/0001-79 – NIRE 28200507579

000774

Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de terreno); Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Serviços de engenharia; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.

- 1 - Atividade principal: Construção de edifícios;
- 2- Atividade secundária: Construção de redes de transportes por duto, exceto para água e esgoto;
- 3- Atividade secundária: Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4- Atividade secundária: Perfurações e sondagens;
- 5- Atividade secundária: Obras de terraplenagem;
- 6- Atividade secundária: Obras de fundações;
- 7- Atividade secundária: Obras de alvenaria;
- 8- Atividade secundária: Locação de automóveis sem condutor;
- 9- Atividade secundária: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 10- Atividade secundária: Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 11- Atividade secundária: Instalação e manutenção elétrica;
- 12- Atividade secundária: Produção de laminados longos de aço, exceto tubos;
- 13- Atividade secundária: Montagem de estruturas metálicas;
- 14- Atividade secundária: Obras de urbanização -- ruas, praças e calçadas;
- 15- Atividade secundária: Aluguel de andaimes;
- 16- Atividade secundária: Serviços de transporte de passageiros -- locação de automóveis com motorista;
- 17- Atividade secundária: Obras de irrigação;
- 18- Atividade secundária: Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 19- Atividade secundária: Atividades de limpeza não especificada anteriormente
- 20- Atividade secundária: Fabricação de obras de caldeiraria pesada;
- 21- Atividade secundária: Serviços de engenharia;
- 22- Atividade secundária: Serviços de usinagem, tornearia e solda;
- 23- Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 11/11/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICADO O REGISTRO EM 13/06/2019 10:29 SOB Nº 20190241616.
PROTOCOLO 190241616 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
20902701103. NIRE: 28200507579.
ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 13/06/2019
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls.: 59

Rub.:

VII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP"
CNPJ 15.006.152/0001-79 -- NIRE 28200507579

CLÁUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade caberá ao Sócio **ALEXANDER PIRAJÁ LIMA** com os poderes e atribuições de praticar todos os atos e operações isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª - A sociedade possui uma filial na: RUA TATIANA CASTRO, nº 3409, GRAGERU - CEP 49.027-330 - ARACAJU/SE, podendo a qualquer tempo abrir filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 10:29 SOB Nº 20190241616.
 PROTOCOLO: 190241616 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 1190791193. NIRE: 28200507579.
 ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ALEX DE JESUS SOUZA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 13/06/2019
 www.agaliza.se.gov.br

VII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"ALS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP" 000776
CNPJ 15.006.152/0001-79 -- NIRE 28200507579

Paragrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o foro de Estância/SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Estância (SE), 24 de abril de 2019.

Alexander Pirajá Lima

Alexander Pirajá Lima
Sócio administrador

Sérgio Barreto Lima

Sérgio Barreto Lima
Sócio



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 10:29 SOB Nº 20190241616.
PROTOCOLO: 190241616 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902701103. NIRE: 28200507579.
ALS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 13/06/2019
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls.: 61
Rub.: *[assinatura]*

EQUIPAMENTOS

Equipamento	Marca	Modelo	Ano	Valor em R\$
Caminhão Guindallo	Mercedes Benz	2324K – 6X4 0 MD Palfinger 10 Ton	2007	R\$ 140.000,00
Triton	Mitsubishi	L200 Triton	2013	R\$ 76.000,00
Escavadeira	Volvo	EC 210 BLC	2005	R\$ 166.276,25
Motoniveladora	Caterpillar	120 K	2009	R\$ 200.000,00
Trator de Lâmina	Caterpillar	D6N – XL	2009	R\$ 250.000,00
Semi Reboque	Capiv	Carreta baú 03 eixos - Escritório	1980	R\$ 25.000,00
Gerador	Caterpillar	CAT GEP 44-7 Cabinado – 55KVA	2010	R\$ 35.000,00
Gerador	Caterpillar	CAT GEP 110 Cabinado – 115KVA	2011	R\$ 45.000,00
Gerador	Yamaha	EF2500 – 2,5KVA	2010	R\$ 4.000,00
Gerador	Toyama	8,0 KVA	2012	R\$ 2.000,00
Compressor	Chicago Pneumatic	400 Q	2010	R\$ 86.400,00
Torre de Iluminação	Allight	Nightshifter 4000	2009	R\$ 8.000,00
Máquina de Corte	ESAB	Corte Plasma c/ Tocha (Power Cut)	2010	R\$ 8.000,00
Máquina de Solda	Rothenberger	Solda de Eletro fusão Pead	2016	R\$ 10.000,00
Máquina de Solda	Rothenberger	Solda de Eletro fusão Pead	2015	R\$ 9.000,00
06 Máquinas Solda	Miller	XMT – 350CC/CV	2009	R\$ 48.000,00
Cortadora de Asfalto	Wacher Neuson	MFSX 14	2017	R\$ 3.000,00
Compactador	Stone	Percussão XH730	2010	R\$ 8.362,97

TOTAL DOS EQUIPAMENTOS	R\$ 1.124.039,22 (Um milhão cento e vinte e quatro mil trinta e nove reais e vinte e dois centavos)
-------------------------------	--

Estância (SE), 24 de abril de 2019.

Alexander Pirajá Lima

Alexander Pirajá Lima
Sócio administrador

Sérgio Barreto Lima

Sérgio Barreto Lima
Sócio

Antônio Saul Bênicio de Moraes

Antônio Saul Bênicio de Moraes
Engenheiro Mecânico

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 10:29 SOB N° 20190241616.
PROTÓCOLO: 190241616 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901701103. NIRE: 28200507579.
ALC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 13/06/2019
www.egiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informe seus respectivos códigos de verificação.

Fls. 62

Rub. *[assinatura]*

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

000778

A Junta Comercial do Estado de Sergipe certifica que em 31/05/2019, foi realizado para a empresa ALS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	A. quivalente	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereco
190241616	28900195901	002 / 023	28900195901	15.006.152/0002-50	Rua tatiana castro, 3409

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2019 10:29 SOB Nº 190241616.
PROTOCOLO: 190241616 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11502701103. NIRE: 28200507579.
ALS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA




ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 13/06/2019
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls.: 63
Rub.: [assinatura]

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Fis. 64
Rub. 



**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA

4



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 12/2019 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução das obras/serviços de reforma/revitalização da "Praça da Bandeira", localizada no bairro Centro, neste Município de São Cristóvão

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813-SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 15.006.152/0001-79, com sede na Rua da Cachoeira nº 154, bairro Santa Cruz, Município de Estância neste ato por conduto de seu mandatário, nos termos do instrumento de outorga anexo o senhor **Fábio Emanuel Prado Torres**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 002.108.295-24, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõem o inciso III do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

1. **Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 715/2022 da Procuradoria Geral do Município: prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 05 (cinco) meses, contado a partir do último interregno, totalizando assim um período de 31 (trinta e um) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 07 de julho de 2022

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

ALS Engenharia e Construções Ltda. – EPP
Fábio Emanuel Prado Torres
Contratada
Fábio E. P. Torres
Engenheiro Civil
CREA-12794/D
ALS Engenharia

1
Fls.: 65
Rub.:



**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA

14



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 12/2019 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução das obras/serviços de reforma/revitalização da “Praça da Bandeira”, localizada no bairro Centro, neste Município de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 15.006.152/0001-79, com sede na Rua da Cachoeira nº 154, bairro Santa Cruz, Município de Estância, neste ato por conduto de seu mandatário, nos termos do instrumento de outorga anexo, o senhor **Fábio Emanuel Prado Torres**, brasileiro, casado, engenheiro CPF nº 002.108.295-24, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõem o inciso V do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas.

1. **Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 100/2022 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 05 (cinco) meses, contado a partir do último interregno, totalizando assim um período de 26 (vinte e seis) meses desde a ordem de serviço.

Remanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 13 de janeiro de 2022.

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

ALS Engenharia e Construções Ltda. – EPP
Fábio Emanuel Prado Torres
Contratada

Fis.: 1
66
Rub.:



**SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA**



CIDADE
MAIS ANTIGA
EXCEBRASIL



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 12/2019 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução das obras/serviços de reforma/revitalização da “Praça da Bandeira”, localizada no bairro Centro, neste Município de São Cristóvão”

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 15.006.152/0001-79, com sede na Rua da Cachoeira nº 154, bairro Santa Cruz, Município de Estância, neste ato por conduto de seu mandatário, nos termos do instrumento de outorga anexo, o senhor **Fábio Emanuel Prado Torres**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 002.108.295-24, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõem o inciso V do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 731/2020 da Procuradoria Geral do Município, prorrocar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 08 (oito) meses, contado a partir do término do interregno inicial, totalizando assim um período de 21 (vinte e um) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 17 de agosto de 2021.

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

ALS Engenharia e Construções Ltda. – EPP
Fábio Emanuel Prado Torres
Contratada

Fábio E. F. Torres
Engenheiro Civil
CRCA-12794/O
ALS Engenharia

1
Fls.: 67
Rub.:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2020

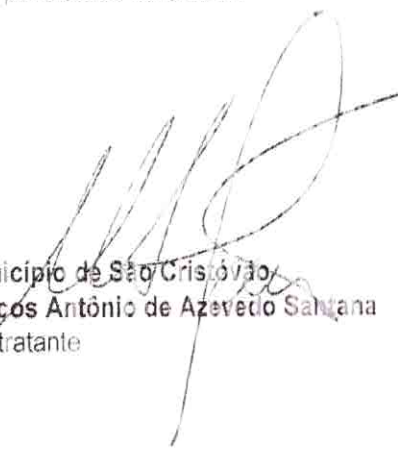
TOMADA DE PREÇO Nº 12/2020 -- Objeto – contratação de empresa especializada para execução das obras/serviços de reforma/revitalização da "Praça da Bandeira", localizada no bairro Centro, neste Município de São Cristóvão"

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 15.006.152/0001-79, com sede na Rua da Cachoeira nº 154, bairro Santa Cruz, Município de Estância, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Alexander Pirajá Lima**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 869.476.805-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõem o inciso V do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

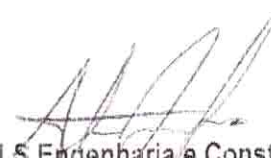
1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 957/2020 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 08 (oito) meses, contado a partir do término do interregno inicial, totalizando assim um período de 13 (treze) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE ⁰² de dezembro de 2020.



Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante



ALS Engenharia e Construções Ltda. – EPP
Alexander Pirajá Lima
Contratada

CERTIDÕES

Fis.: 69
Rub.: 1106



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ESTANCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
PCA ORLANDO GOMES, 364 - Centro - 49.200-000
CNPJ: 13097050000180



**CERTIFICAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 18008162000179
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14131 12 1001
NOME / RAZÃO SOCIAL: ALS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
ENDEREÇO: RUA DA CACHOEIRA, 154 - - SANTA CRUZ
MUNICÍPIO / UF: Estância / SE

Ressarvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 08/11/2022
VÁLIDO ATÉ: 07/01/2023
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AE0NZE0NYMD

Fls.: 70
Rub.:

Situação Iss: NEGATIVA consulta em: 07/12/2022 10:39:39

E-mail: tributacao@estancia-se.gov.br Site: <http://www.estancia.se.gov.br> Telefone: (79) 35223517

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://estancia-se.link3.com.br/l3-grp/Services.html> para verificação.

Fls.: 14
Rub.:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **S ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **06.152/0001-79**

Respeito ao direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante habeas corpus, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de verificação da regularidade fiscal.

Conforme dispõe nos arts. 205 a 208 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e funções públicas de administração direta e de vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito do FIESP/PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas (a) a (d) do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A autenticidade desta certidão será comprovada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:50:07 de dia 04/04/2013 (hora e data do Brasil).
Válida até 03/04/2013.
Código de controle da certidão: 0040022070EB048FF
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fis.: 78
Rub.: [assinatura]

Fis.: [assinatura]
Rub.: [assinatura]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.006.152/0001-79
Razão Social: AL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Endereço: RUA DA CACHOEIRA 154 / SANTA CRUZ / ESTANCIA / SE / 49200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

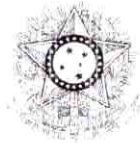
Validade: 02/12/2022 a 31/12/2022

Certificação Número: 2022120201382821966000

Informação obtida em 20/12/2022 13:32:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Fis.: 72
Rub.:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.006.152/0001-79

Certidão nº: 46008426/2022

Expedição: 20/12/2022, às 13:35:46

Validade: 18/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.006.152/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

73
Fis.:
Rub.:



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 494222 / 2022

Identificação do Contribuinte: 15.006.152/0001-79

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **15.006.152/0001-79** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **15.006.152/0001-79** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **20/12/2022**, válida até **19/01/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20221220Q4WC0V

Fis. 74
RUB. 1002

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE CONTRATO	PREÇO UNIT. CONTRATO	FORNECEDOR		
					LAO ENGENHARIA	METALTEC	ZIOBER
08	EQUIPAMENTOS DE TERCEIRA IDADE			R\$ 20.328,33	R\$19.200,00	R\$14.500,00	R\$20.870,00
08.001	Equipamento de ginástica - cintura academia madeira	un	1.000	R\$ 3.438,53	-	R\$2.550,00	R\$6.040,00
08.002	Equipamento de ginástica - barras de academia madeira	Un	1.000	R\$ 3.739,22	R\$9.900,00	R\$1.950,00	R\$3.470,00
08.003	Equipamento de ginástica - Hoquei academia madeira	Un	1.000	R\$ 4.698,23	-	R\$3.150,00	R\$4.380,00
08.004	Equipamento de ginástica - Leme academia madeira	Un	1.000	R\$ 3.208,25	-	R\$3.150,00	R\$2.000,00
08.005	Equipamento de ginástica - Prancha abdominal	Un	1.000	R\$ 2.881,19	R\$9.300,00	R\$1.850,00	R\$2.420,00
08.006	Equipamento de ginástica - barra fixa	Un	1.000	R\$ 2.362,91	R\$1.850,00	R\$1.850,00	R\$2.560,00
09	BRINQUEDOS			R\$ 54.427,50	R\$129.400,00	R\$0,00	R\$24.035,00
09.001	Brinquedo - Balanço duplo 2 assentos astronauta Lau Engenharia ou similar - fornecimento e montagem	un	1.000	R\$ 4.735,93	R\$39.600,00		R\$3.724,00
09.002	Brinquedo - Gangorra Dupla Lau Engenharia ou similar - fornecimento e montagem	un	1.000	R\$ 4.543,30	R\$15.900,00		R\$1.960,00
09.003	Brinquedo - Cavalo modelo Lau Engenharia ou similar - fornecimento e montagem	un	1.000	R\$ 5.581,48	R\$18.900,00		R\$2.350,00
09.004	Brinquedo - Benedito ABBUD Lau Engenharia ou similar - fornecimento e montagem	un	1.000	R\$ 12.814,55	R\$27.000,00		R\$2.420,00
09.005	Brinquedo - Pedepano e Pocotó - Lau Engenharia ou similar	un	1.000	R\$ 7.761,33	R\$28.000,00		
09.006	Brinquedo - Balanço frontal (acessível) Lau Engenharia ou similar - fornecimento e montagem	un	1.000	R\$ 18.990,91	-		R\$11.011,00
	Gira-gira	un			-		R\$2.570,00
	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS				R\$94.500,00		
	FRETE				R\$30.000,00		
	ENTREGA						
	TOTAL DO ORÇAMENTO			R\$ 74.755,83	R\$273.100,00	45 DIAS ÚTEIS	R\$44.905,00
					90 DIAS APÓS PAGTO	45 DIAS ÚTEIS	R\$44.905,00

SÃO CRISTÓVÃO
PREFEITURA
Cidade Abençoada

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DA BANDEIRA
EMPRESA: ALS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (CNPJ 15.006.152/0001-79)

BDI:

CONTRATO N. 015/2020

VALOR DO CONTRATO: R\$ 433.488,58

DATA: 01.12.2022

OBS.: OS ITENS QUE ESTIVEREM SEM VALORES NÃO SÃO FABRICADOS PELOS FORNECEDORES


Manoel Lopes Bento
Engenheiro Civil
CREMA 21144837284

Fis.: 
Rub.: 

EQUIPAMENTOS DO CONTRATO PRAÇA DA BANDEIRA

EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA		QTD.	IMAGEM
1	BARRAS DE ACADEMIA MADEIRA LAO ENGENHARIA OU SIMILAR CÓD. DO PRODUTO: EQGISMTBBR007	1	
2	HÓQUEI ACADEMIA MADEIRA LAO ENGENHARIA OU SIMILAR CÓD. DO PRODUTO: EQGISMTBPR005	1	
3	LEME ACADEMIA MADEIRA LAO ENGENHARIA OU SIMILAR CÓD. DO PRODUTO: EQGISMTBBR010	1	
4	CINTURA ACADEMIA MADEIRA LAO ENGENHARIA OU SIMILAR CÓD. DO PRODUTO: EQGISMTBLO003	1	
5	PRANCHA ABDOMINAL LAO ENGENHARIA OU SIMILAR CÓD. DO PRODUTO: EQGISMTBLO003	1	
6	BARRA FIXA LAO ENGENHARIA OU SIMILAR CÓD. DO PRODUTO: EREPLPACTR003	1	
BRINQUEDOS		QTD.	IMAGEM
1	BALANÇO DUPLO 2 ASSENTOS ASTRONAUTA LAO ENGENHARIA OU SIMILAR CÓD. DO PRODUTO: EREPLFORBA002B	1	
2	CAVALO MOLEJO LAO ENGENHARIA OU SIMILAR CÓD. DO PRODUTO: EREPLAMZMO002	1	
3	BALANÇO FRONTAL (ACESSÍVEL) LAO ENGENHARIA OU SIMILAR	1	
4	BENEDITO ABBUD LAO ENGENHARIA OU SIMILAR CÓD. DO PRODUTO: EREPLPACMU005	1	
5	PÉDEPANO E POCOTÓ LAO ENGENHARIA OU SIMILAR	1	
6	GANGORRA DUPLA LAO ENGENHARIA OU SIMILAR CÓD. DO PRODUTO: EREPLPACGA002	1	

Fis.: _____
Rub.:

**AEQUILIBRA DESIGN E ENGENHARIA**

Rua José Mancel de Oliveira, 196 - Sala 102, Pavimento Superior
- Vila Pires - Vargem Grande Paulista - SP - CEP: 06730-000

(11) 42427776

claudiasa@laodesign.com.br

AEQUILIBRA DESIGN E ENGENHARIA BIRELI

CNPJ: 03324809000167 IE: 720095524112

ALS ENGENHARIA | PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO - SE**79999589728**

edson@alsengenharia.eng.br

Validade da proposta
13/01/2023Previsão de entrega
90 DIAS APÓS
PAGAMENTO DO
SINAL.

Somos um grupo de pessoas que acredita em um mundo em que todas as pessoas – de todas as idades – têm tempo e espaço nas cidades para brincar e viver ao ar livre. É por isso que nossos produtos são desenhados para transformar áreas públicas em lugares de encontro, conversa e reflexão tão acolhedores quanto as nossas casas.

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	PRANCHA ABDOMINAL - PACTA - SOLO NATURAL		9.300,00	9.300,00
1	EQO SETBRO 01_SN - BARRA FIXA 2 NÍVEIS (PACTA) - SOLO NATURAL		9.900,00	9.900,00
1	EREPLFACBA200_SN - ESTRUTURA PARA BALANÇO DUPLO - SOLO NATURAL		7.800,00	7.800,00
2	PELO7AAVLIH-210 ASSENTO ASTRONAUTA		15.900,00	31.800,00
1	EREPLAMZMO002_SN CAVALINHO MOLEJO - SOBRE SOLO NATURAL		18.900,00	18.900,00
1	EREPLFACML005_SN - BENEDITO ABBUD - SOLO NATURAL		27.000,00	27.000,00
1	EREPLAMZMO019_SN - PÉDEPANO E POCOTÓ - SOBRE SOLO NATURAL		28.000,00	28.000,00
1	EREPLFACGA002_SN - GANGORRA DUPLA - SOLO NATURAL		15.900,00	15.900,00
1	INSTALAÇÃO		94.500,00	94.500,00
		Total		243.100,00
		Frete		30.000,00
		Valor líquido		273.100,00

Forma de pagamento:

**AEQUILIBRA DESIGN E ENGENHARIA**

Rua José Mancel de Oliveira, 196 - Sala 102, Pavimento Superior
- Vila Pires - Vargem Grande Paulista - SP - CEP: 06730-000

(11) 42427776

claudiasa@laodesign.com.br

AEQUILIBRA DESIGN E ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 03324809/000167 IE 720015-24112

** FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO BANCARIO/TRANSFERÊNCIA.

** CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 50% DE SINAL, 30% EM 30 DIAS E 20% NA ENTREGA DOS MATERIAIS (DATAS A SEREM DEFINIDAS NO FECHAMENTO DO PEDIDO).

** PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS APÓS A CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO DO SINAL.

ENTREGA E INSTALAÇÃO:

1) LOCAL DE ENTREGA: SÃO CRISTOVÃO - SE IÇAMENTOS ESTÃO EXCLUÍDOS DO ORÇAMENTO - É RESPONSABILIDADE DO CLIENTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PERCURSO ENTRE O LOCAL DE DESCARREGAMENTO E A ÁREA DE INSTALAÇÃO LIVRE DE QUALQUER OBSTÁCULO.

2) EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO SOBRE SOLO NATURAL. CASO SEJA SOBRE LAJE IMPERMEABILIZADA, SOLICITE ALTERAÇÃO.

3) CLIENTE DEVE FORNECER PONTOS DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA (220W) MENOS DE 25 METROS DE DISTÂNCIA DA ÁREA DE INSTALAÇÃO.

4) CLIENTE É RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS BURACOS E PREPARAÇÃO E LANÇAMENTO DE CONCRETO DAS FUNDAÇÕES, COM A SUPERVISÃO DA LAO.

5) CLIENTE FORNECE SERVIÇOS DE 2 AJUDANTES/SERVENTES EM TEMPO INTEGRAL, DURANTE TODO O PERÍODO DE INSTALAÇÃO DOS BRINQUEDOS.

Observações:**TERMO DE GARANTIA**

1.1- Peças de madeira

1.1.1 - Apodrecimento: 5 anos.

1.1.2 - Cupins e organismos xilófagos: 10 anos

1.1.3 - Trincas/rachaduras: isento. É comum o aparecimento de trincas/rachaduras em qualquer peça de madeira, o que não compromete sua resistência.

1.2- Peças metálicas

1.2.1- Oxidação: 1 ano.

1.2.2- Pintura: 90 dias contra defeito de fabricação. A pintura sofre desgaste por abrasão naturalmente.

1.3 -Peças plásticas

1.3.1- Descoloração: 1 ano.

1.4 -Todas as peças por defeito de fabricação: 90 dias.

1.5 - Estabilidade do equipamento: 1 ano.

É responsabilidade do cliente fornecer piso ou solo apropriado para a instalação dos equipamentos. Não nos responsabilizamos por recalques da estrutura decorrente de solos não estabilizados, não compactados ou inapropriados para a construção.

A garantia será imediatamente invalidada em caso de vandalismo, acidentes naturais (incêndio, alagamento, desmoronamento etc.) ou uso indevido (não respeito à faixa etária recomendada, carga de trabalho e quantidade máxima de usuários).

2 - RESPONSABILIDADE DO CLIENTE ANTES DA OBRA

2.1 - Prever em projeto a instalação de pisos de absorção de impacto e áreas de circulação e segurança compatíveis com as atividades e brinquedos (em conformidade com a NBR 16071/segurança de brinquedos de playgrounds).

**A EQUILIBRA DESIGN E ENGENHARIA**

Rua José Manoel de Oliveira, 196 - Sala 102, Pavimento Superior
- Vila Pires - Vargem Grande Paulista - SP - CEP: 06730-000

(11) 42427776

claudiasa@laodesign.com.br

A EQUILIBRA DESIGN E ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 03324809/000167 - IE: 720.095.24112

3 - RESPONSABILIDADE DO CLIENTE DURANTE A OBRA

3.1 - Manter a área interditada e vigiar para evitar uso dos equipamentos, até que o piso de segurança seja instalado.

3.2 - Instalar pisos de absorção de impacto (grama, borracha, areia etc.) compatíveis com as atividades e equipamentos (vide NBR 16071/Segurança de brinquedos de playgrounds), caso este item não seja adquirido na LAO.

3.3 - Recebimento do material: a obra deve estar apta a receber nossas mercadorias conforme data de entrega estabelecida no pedido de venda. Caso a obra esteja impossibilitada de receber a mercadoria, o cliente deverá indicar um depósito de sua confiança para a entrega. A indefinição deste local até o prazo estabelecido no pedido de venda acarretará cobrança pelo armazenamento em nosso depósito no valor de R\$ 150,00/dia, a partir do dia seguinte à data de entrega.

3.4 - Recebimento da carga com conferência na presença de um responsável pela obra. Na entrega do material, a LAO enviará com sua nota fiscal uma lista pormenorizada (romaneio) com todos os componentes dos produtos. Um funcionário da LAO acompanhará o descarregamento e dará suporte ao cliente para identificação das peças.

3.5 - Armazenamento do material em local seguro, vigiado, seco, limpo e coberto.

3.6 - Isolamento da área de instalação do equipamento por dois dias após a concretagem das bases (tempo de cura do concreto), impedindo qualquer acesso aos produtos.

3.7 - Fornecimento de material para fundação: o cimento, a areia, a pedra, a água e a energia elétrica necessários para fixação dos equipamentos no solo, são de responsabilidade do cliente. A LAO deverá indicar as quantidades desses materiais até uma semana antes do início da instalação.

3.8 - Limpeza da obra: os funcionários da LAO deverão ensacar toda terra e entulho provenientes da instalação. A remoção deste material ensacado é responsabilidade do cliente.

4 - MÉTODOS DE PROJETO E FABRICAÇÃO

4.1 - Projeto, fabricação e instalação dos equipamentos, assim como seus componentes, atendem às normas brasileiras NBR 16071 - segurança de brinquedos de playground.

Caso sejam constatadas na obra interferências ou situações que estejam em desacordo com o que as normas brasileiras NBR 16071 estabelecem, a montagem será imediatamente interrompida e o cliente notificado. Só será retomada a montagem sob expressa responsabilização assumida pelo cliente.

5 - RESPONSABILIDADE DO CLIENTE APÓS A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

5.1 - Manter interditados os equipamentos instalados sobre laje até que a área receba o piso emborrachado. A INTERDIÇÃO E A VIGILÂNCIA PARA IMPEDIR O USO É RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

5.2 - Instalar e manter em bom estado de conservação placas informativas de faixa etária de uso e de alerta de segurança.

5.3 - Fazer com que sejam respeitadas a faixa etária, a quantidade de usuários e a carga de trabalho de cada equipamento.

5.4 - Executar inspeções diárias, por funcionários de departamentos de manutenção ou administrativo responsável pela área, para detecção de possíveis desgastes, além de inspeções trimestrais (registradas) e semestrais (certificadas) por empresa ou profissional especializados.

5.5 - Interditar a área ao verificar qualquer situação de risco, como defeito, falha, desgaste, uso indevido ou vandalismo em um equipamento.

A DURABILIDADE E A SEGURANÇA DOS BRINQUEDOS DEPENDEM - E SÃO GARANTIDAS - DESDE QUE SEJAM CUMPRIDAS TODAS AS RECOMENDAÇÕES DE FAIXA ETÁRIA, QUANTIDADE DE USUÁRIOS E CARGA DE TRABALHO.



AEQUILIBRA DESIGN E ENGENHARIA

Rua José Marcel de Oliveira, 196 - Sala 102, Pavimento Superior
- Vila Pires - Vargem Grande Paulista - SP - CEP: 06730-000

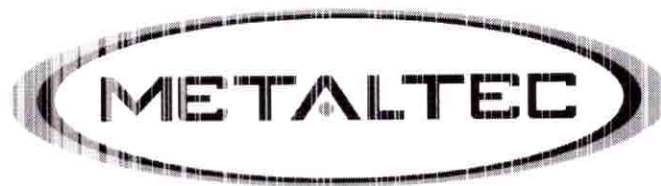
(11) 42427776

claudiasa@laodesign.com.br

AEQUILIBRA DESIGN E ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 03324809/000167 - IE: 720006124112

A MANUTENÇÃO É OBRIGATÓRIA A CADA 6 MESES.



ORÇAMENTO

ALS ENGENHARIA E CONSTRUCOES

CNPJ: 15.006.152/0001-79

End: Rua da Cachoeira, 154, Estância-SE

Att./Sr. Edson Santos Tavares

Tel: (79) 9 99858-9728

Email: edson@alsengenharia.eng.br / elenita@als.eng.br

ACESSÓRIOS:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
Paralela dupla	1 pç	1950,00	1950,00
Barra fixa dupla	1 pç	1850,00	1850,00
Prancha abdominal individual	1 pç	1850,00	1850,00
Rotação diagonal dupla	1 pç	3150,00	3150,00
Simulador de caminhada duplo	1 pç	3150,00	3150,00
Flexor/Extensor	1 pç	2550,00	2550,00
TOTAL R\$			14500,00

OBS: Linha Ar Livre / Estrutura metalica - tubo aço carbono 4", 2" , 1 1/2", metalon aço 30x50mm, chapa aço 3/16", barra chata aço 2x1/4" / Rolamentos e parafusos p/ articulações / Jateamento c/ micro esfera de aço / Pintura eletrostatica pó (disponível nas cores: amarelo, verde, azul, vermelho, laranja) Não realizamos instalação / Frete Cortesia

Valor Total: **R\$ 14.500,00**

Forma de Pagamento: A combinar

Prazo de Entrega: 45 dias uteis (não consideramos uteis: sabados, domingos e feriados)

Prazo de Validade do Orçamento: 10 dias

ARACAJU, 14 de Dezembro de 2022.

Av. Tancredo Neves, 675, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju-SE

Tel. (79) 3217-3292 / 99987-9863

CNPJ 04.575.587/0001-18

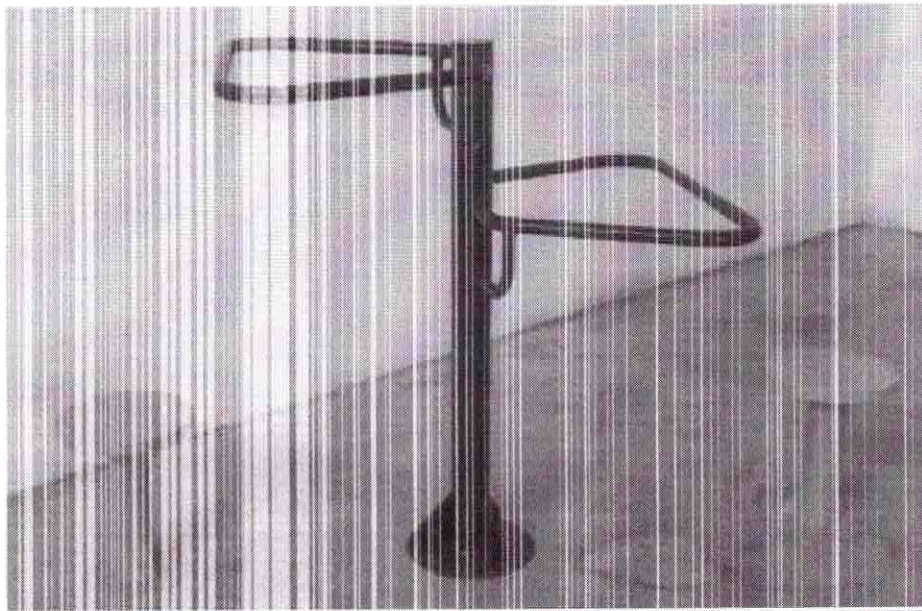
Insc. Estadual 27.103.420-3

Fls.:

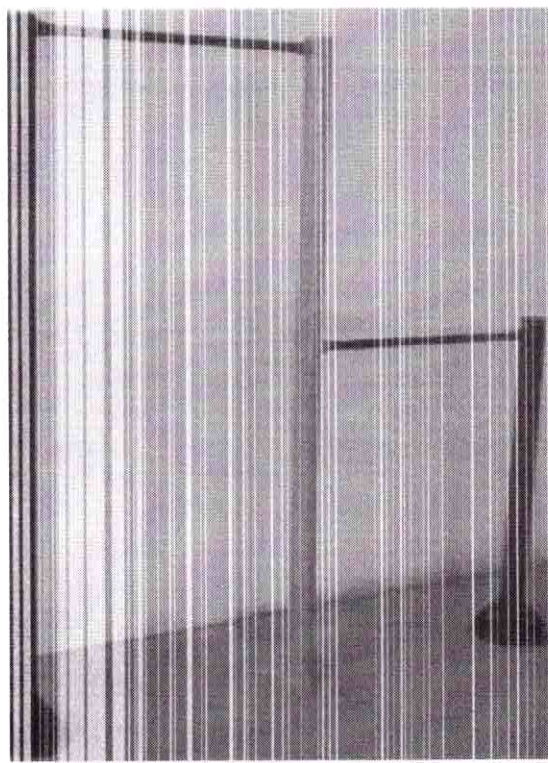
Rub.:

MÁQUINAS ACADEMIA AO AR LIVRE
(Imagens meramente ilustrativas)

FLEXOR/EXTENSOR

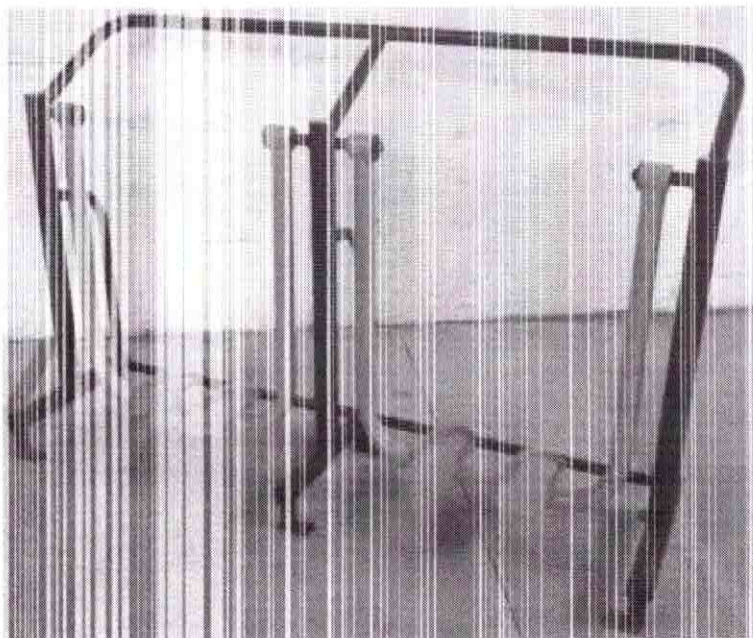


BARRA FIXA DUPLA

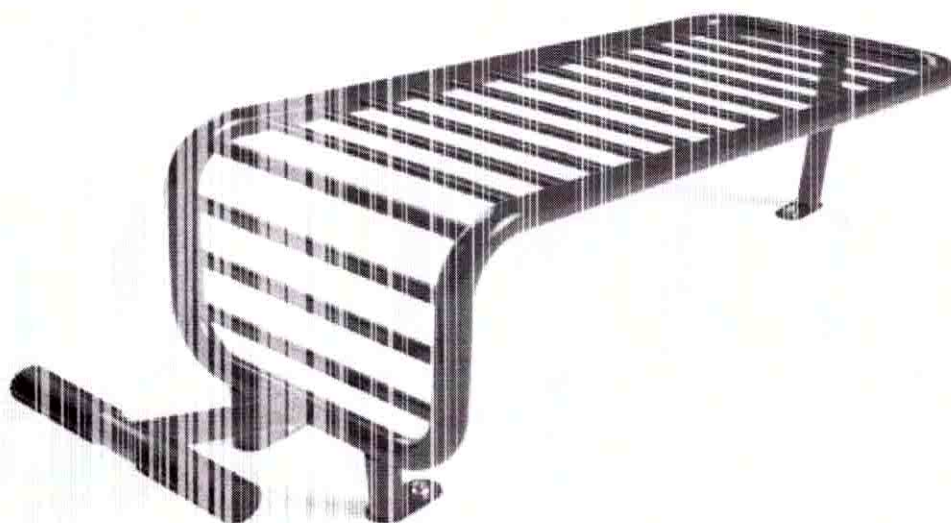


MÁQUINAS ACADEMIA AO AR LIVRE
(Imagens meramente ilustrativas)

SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO

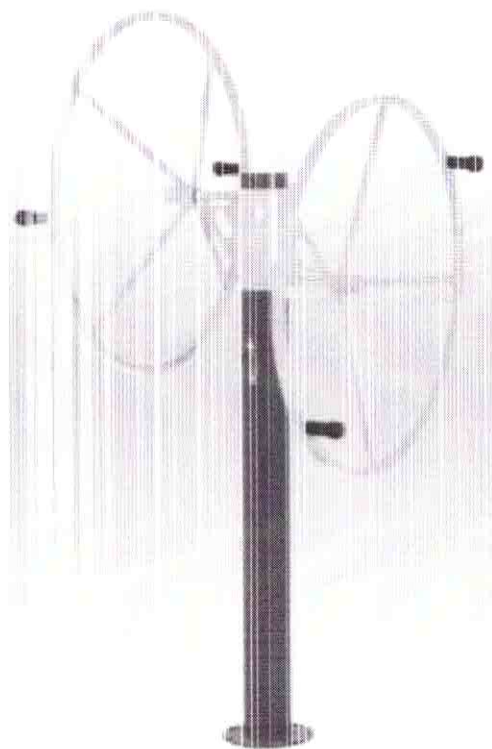


PRANCHA ABDOMINAL DUPLO



MÁQUINAS ACADEMIA AO AR LIVRE
(Imagens meramente ilustrativas)

ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA



PARALELA DUPLO



Fechar | Responder | Responder a todos | Encaminhar | Apagar | Spam | RES: Aprovação

Fechar | Responder | Responder a todos | Encaminhar | Apagar | Spam | Ações

Visualizar

RES: Aprovação dos Equipamentos da Terceira Idade_Revitalização da Praça da Bandeira(ALS Engenharia)

ACADEMIA AO AR - LAYOUTS DE CONSTRUÇÃO S.p.a 163,2 KB | [Baixar](#) | [Apagar](#) | [Remover](#)

Boa tarde!

Encaminho conforme solicitado.

Atenciosamente,



Elenita R. Matos
Planejamento e Orçamento

📞 (11) 90999-3306

📧 www@alsengenharia.eng.br

📍 R. ... 104, ... SP - 09000-000



De: Elenita Ribeiro Matos

Enviada em: segunda-feira, 19 de dezembro de 2022 16:26

Para: Maribel Bento <maribelopesbento@gmail.com>; Jose Santos <jose.santos@saocristovao.sp.gov.br>

Cc: Fábio Torres <fabio@alsengenharia.eng.br>; Edson dos Santos Tavares <edson@alsengenharia.eng.br>

Assunto: Aprovação dos Equipamentos da Terceira Idade_Revitalização da Praça da Bandeira(ALS Engenharia)

Prioridade: Alta

Boa tarde!

Maribel/Vicente,

Conforme alinhado em Reunião na Seminfra de São Cristóvão/SE, no dia 14/12/2022, fomos a Metaltec para orçamento dos equipamentos metálicos em substituição dos equi que estão com custo inviáveis para aprovação.

Segue anexo fotos dos equipamentos fabricados pela Metaltec. Favor analisar e aprovar, caso de acordo, para finalizarmos a compra.

Atenciosamente,



Elenita R. Matos
Planejamento e Orçamento

📞 (11) 90999-3306

📧 www@alsengenharia.eng.br

📍 R. ... 104, ... SP - 09000-000



Responde: | Responder a todos | Encaminhar | Mais opções

Fls.:
Rub.: *MBB*



ZIOBER BRASIL LTDA

CNPJ 08.374.053/0001-84, Inscr. 9033689530

RUA ALUIZIO NUNES COSTA, BARRAÇÃO B, 842 - PQ. CIDADE INDUSTRIAL, MARINGÁ - PR, Telefone: 44 3029-4410, Fax: ,
Email: bruna@zioberbrasil.com.br, Site:
www.zioberbrasil.com.br

Emissão: 22/12/2022 - 10:02:11

TIPO
02.2 - PEDIDO DE VENDA - NC
NÚMERO / DATA CRIAÇÃO
ZI2022/064744 - 19/12/2022
VENDEDOR
WILLIAM ALVES

Dados do Cliente

Razão Social/Nome: ALS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Endereço: R DA CACHOEIRA 154

CNPJ: 15.006.152/0001-79

Bairro: ESTANCINHA

Cidade: ESTANCIA-SE

Insc. Estadual: 0

CEP: 49200-000

E-mail: edmund@alsengenharia.eng.br

Fone: (79)3019-9999

Itens

Produto	Qtd.	Un.	Descrição	Foto	Cor Base / Acessório	Valor Unit.	Total
012044	1,000	UN	PLAY GALV - BALANÇO 2 LUGARES GALVANIZADO		/	R\$3.724,00	R\$3.724,00
012779	1,000	UN	APC GALV - BALANÇO CADEIRANTE ADULTO GALVANIZADO		/	R\$11.011,00	R\$11.011,00
012459	1,000	UN	PLAY GALV - GANGORRA 2 PRANCHAS GALVANIZADO		/	R\$1.960,00	R\$1.960,00
004046	11,000	UN	URB GALV - LIXEIRA TELADA GALVANIZADO		/	R\$530,00	R\$5.830,00
008185	1,000	UN	API GALV - CAVALINHO DUPLO GALVANIZADO		/	R\$2.350,00	R\$2.350,00
011082	1,000	UN	PLAY - ESCORREGADOR 2M		/	R\$2.420,00	R\$2.420,00
011732	1,000	UN	PLAY GALV - GIRA GIRA 8 LUGARES GALVANIZADO		/	R\$2.570,00	R\$2.570,00

Totalização

Total Itens	%	Desc. Geral	Tot. Liq.	Desp. Dest	Frete	Seguro	IPi	ICMS ST	ICMS Des.	Total AC
28.042,26	0,00	0,00	28.042,26	0,00	0,00	0,00	1.822,74	0,00	0,00	29.865,00

Fls.:

Rubrica:



Total Líquido:	28.042,26
Total Bruto:	29.865,00
Total Frete:	0,00
Total Geral:	29.865,00

Condições Comerciais

Condição de Pagamento: 50% NO PEDIDO + 50% NO DIA CARREGAMENTO
 Tipo de Documento: DUPLICATAS

Nº Pedido de Compra:
 Nota Fiscal Antecipada: Não

Transporte

Transportadora:
 Local da Entrega: R DA CACHOEIRA, 154 - ESTANCINHA ESTANCIA - SE CEP: 49200-000

Frete: EMITENTE

Prazo de Entrega

Dias Úteis: 45
 Previsão da data de Entrega: 02/02/2023

Do Pagamento

AV: 50% NO PEDIDO 50% NO CARREGAMENTO.

Da Entrega

- 1) O prazo de entrega contará a partir da data de assinatura eletrônica deste pedido.
- 2) Entregas em locais de difícil acesso como (estrada de chão, estradas não pavimentadas) ou de risco à integridade física do motorista e/ou caminhão não serão realizadas. Caso não seja informado as condições reais de acesso e no momento da entrega for constatado as situações acima, a entrega não será realizada no destino. O cliente poderá informar outro local de entrega com condições adequadas e poderá ser cobrado adicional de frete, e/ou poderá haver mudanças na data da entrega.
- 3) As entregas não serão realizadas em locais com acesso através de escada ou que a porta de acesso seja menor que os equipamentos.
- 4) Para o descarregamento é necessário a presença de um ajudante para auxiliar o motorista.
- 5) Entregas em Estado diferente ao estado de faturamento, deverão seguir os trâmites de venda a ordem. Consulte-nos.

Da Garantia

- 1) Prazo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- 2) Equipamentos não galvanizados à fogo instalados em regiões sob efeito de maresia e salinidade, prazo de garantia de 03 (três) meses sob defeito de fabricação.
- 3) Equipamentos galvanizados à fogo possuem 03 (três) meses de garantia de pintura, devido ao processo de galvanização a fogo.
- 4) Os equipamentos são embalados com plástico bolha, ao recebê-los retirar imediatamente, pois em caso de chuva seguida de sol, o mesmo adere à pintura danificando-a. Não há cobertura de garantia para este tipo de dano.

Dos Equipamentos e Instalações

1) EQUIPAMENTOS

* Os equipamentos da Ziober Brasil são entregues montados, com eventuais exceções alguns itens são desmontados para facilitar o transporte. A montagem destes no local, será de responsabilidade do cliente, onde será disponibilizado manual de montagem;

2) INSTALAÇÃO

- * Manual de instalação acompanha o produto.
- * A instalação dos produtos será realizada através de Parabol, Chumbador ou Aterramento. No caso de Parabol é necessário uma base de concreto. Para Chumbador uma fundação. E aterramento, a concretagem das bases.
- * Produtos não indicados para instalação em lajes. É necessário analisar o modo de instalação e a estrutura do local. Consulte-nos.

Dos Impostos

- 1) A Ziober Brasil tem como regime tributário o LUCRO PRESUMIDO;
- 2) Este pedido foi fechado na condição do Comprador como NÃO CONTRIBUINTE DE ICMS; o Vendedor é responsável por qualquer cobrança do Diferencial de Alíquota do ICMS no transporte da mercadoria ou quaisquer outros impostos que forem cobrados pelo Estado de Destino.

2.1) Caso haja alguma alteração da condição de contribuição do ICMS no momento do faturamento o valor deverá ser revisto.

3) Não poderá haver alteração da razão social após firmado este pedido. Caso necessite de alteração os valores poderão sofrer alterações.

Informações Embalagem

Declaração Fiscal

Declaramos por meio de seu representante legal ou procurador, abaixo assinado e por meio desta declaração, para fins comerciais e tributários nossa condição de:

() Contribuinte de ICMS
(X) Não Contribuinte de ICMS

Assinaturas

Maringá, ____/____/____

William Alves Sousa

WILLIAM ALVES

ALS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
15.006.152/0001-79

Fls.: _____
Rub.: *[assinatura]*



ZIOBER BRASIL LTDA

CNPJ 08.374.053/0001-84, Inscr. 9038689530

RUA ALUIZIO NUNES COSTA, BARRAÇÃO B, 842 - PQ. CIDADE INDUSTRIAL, MARINGÁ - PR, Telefone: 44 3029-4410, Fax: , Email: bruna@zioberbrasil.com.br, Site: www.zioberbrasil.com.br

Emissão: 19/12/2022 - 16:14:20

TIPO
01 - ORÇAMENTO
NÚMERO / DATA CRIAÇÃO
ZI2022/064744 - 19/12/2022
VENDEDOR
WILLIAM ALVES

Dados do Cliente

Razão Social/Nome: ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: R DA CACHOEIRA 154

CNPJ: 15.006.152/0001-79

Bairro: ESTANCINHA

Cidade: ESTANCIA-SE

Insc. Estadual: 0

CEP: 49200-000

E-mail: edmund@alsengenharia.eng.br

Fone: (79)3019-9999

Imagens do Produto



<<EM SUBSTITUIÇÃO AO BALANÇO DUPLO 2 ASSENTOS ASTRONAUTA LAO ENGENHARIA>>

Descrição Técnica:

OBJETIVO: Trabalha muito segurança emocional e física, equilíbrio, coordenação motora para aprender a se balançar sozinho e o controle do próprio corpo.

MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2" x 3,00 mm, 2" X 2,00 mm, 1 1/2" x 4,25 mm, 1" x 2,00 mm. Barra chata de no mínimo 1 1/4" x 3/16". Chapa aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Equipamento com processo de zincagem por imersão a quente (galvanização a fogo).

SOLDA: Tipo MIG.

ACABAMENTOS: Rolamentos para articulação blindados. Correntes em aço zincado. Parafuso, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Assento emborrachado (vulcanizado). Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante.

PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoreversível colorido.

Equipamento fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2021.

FORMA DE FIXAÇÃO: Aterramento.

GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. Garantia de pintura 3 meses sob defeitos de fabricação.

PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 75 kg por assento

CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 2

FAIXA ETÁRIA: Acima de 5 anos.

Fis.:

Rub.:



Imagens do Produto



<<EM SUBSTITUIÇÃO AO BALANÇO FRONTAL (ACESSÍVEL) LAO ENGENHARIA>>

Descrição Técnica:

OBJETIVO: Destinado a todos os usuários de cadeira de rodas. Pode ser usado por crianças, jovens e adultos e o cadeirante não precisa de auxílio de outra pessoa para usar o equipamento. É um produto seguro pois possui proteção nas junções da base, sistema de amortecimento que evita movimentos bruscos e trava da plataforma para entrada e saída segura do usuário. Proporciona diversão e inclusão social a todos

MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2 1/2" x 2,00 mm 1 1/2" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm e 3/4" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Barra maciça 1 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 0,90 mm. Chapas antiderrapante de alumínio de no mínimo 2,70 mm.

SOLDA: Tipo MIG.

ACABAMENTOS: Utiliza-se pinos, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 1/2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Amortecedor a gás. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. Rampa articulável com sistema de travas de segurança e amortecedor a gás

REVESTIMENTO: Aplicação de zinco nas estruturas de aço através do processo de imersão a quente (galvanização a fogo).

PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster term endurecível colorido.

FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabolit de no mínimo 1/2" x 2 1/2".

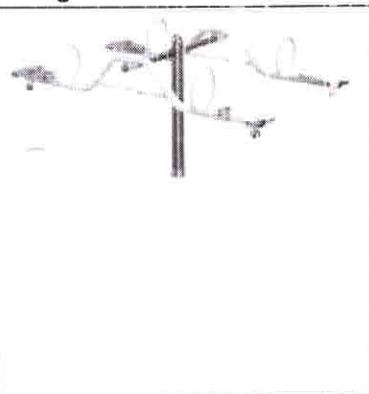
GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. 03 meses sob pintura.

PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 200 Kg

CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 1

FAIXA ETÁRIA: Acima de 7 anos. Acompanhado de um adulto

Imagens do Produto



<<EM SUBSTITUIÇÃO GANGORRA DUPLA LAO OU SIMILAR>>

Descrição Técnica:

OBJETIVO: Promove fortalecimento das pernas e ensina a administrar a própria força em parceria com o amigo. Aqui, a inter-relação é bem importante, pois a brincadeira só acontece na parceria, que precisa ser negociada e administrada para chegar ao tempo e intensidade dos movimentos ideais.

MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm, 2" x 3,00 mm, 2" x 2,00 mm, 1 3/4" x 2,00mm e 1" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,75 mm, 3,00 mm e 1,90 mm. Equipamento com processo de zincagem por imersão a quente (galvanização a fogo).

SOLDA: Tipo MIG.

ACABAMENTOS: Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Parafuso, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 1/2" e 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Assento emborrachado (vulcanizado). Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante.

PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido.

Equipamento fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2021.

FORMA DE FIXAÇÃO: Aterramento.

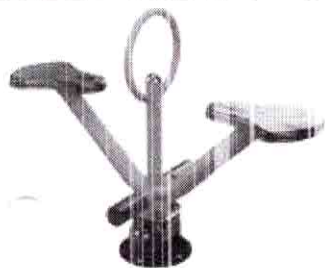
GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. Garantia de pintura 3 meses sob defeitos de fabricação.

PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 80 Kg

CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 4

FAIXA ETÁRIA: Acima de 5 anos.

Imagens do Produto



<<EM SUBSTITUIÇÃO DO CAVALO MOLEJO / PÉDEPANO E POCOTÓ LAO ENGENHARIA>>

Descrição Técnica:

OBJETIVO: Estimula a cooperação e interação. Faz com que a criança fortaleça o core.

MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 4" x 3,00 mm; 3 1/2" x 2,00 mm; 2 1/2" x 2,00 mm 2" x 2,00 mm; 1" x 1,50 mm. Tubo trefilado de 114 x 99 mm, Barra redonda maciça de 2 1/2". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm e 4,75 mm.

SOLDA: Tipo MIG.

ACABAMENTOS: Utiliza-se de um sistema de movimento limitadora de borracha vulcanizada. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Assentos emborrachados (vulcanizados). Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras em aço inox. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante.

PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Aplicação do revestimento de zinco nas estruturas de aço através de imersão a quente (galvanização a fogo). Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido.

FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.

Equipamento fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2021.

GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação.

PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 70 Kg

CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 2

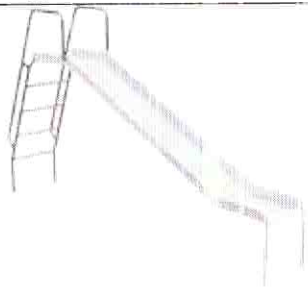
FAIXA ETÁRIA: Acima de 5 anos.

Fis.:

Rub.:



Imagens do Produto



<<EM SUBSTITUIÇÃO AO EENEDITO ABBUD LAD ENGENHARIA>>

Descrição Técnica:

OBJETIVO: Importante para a criança trabalhar posicionamento do espaço, para aprender a superar o medo e aprender a cair.

MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 1" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,20 mm.

SOLDA: Tipo MIG.

ACABAMENTOS: Parafuso, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante.

PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido.

Equipamento fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2021.

FORMA DE FIXAÇÃO: Aterramento.

GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação.

PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 80 Kg

CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 2

FAIXA ETÁRIA: Acima de 5 anos.

Fis.: _____
Rub.: 



Fechar | Responder | Responder a todos | Encaminhar | Apagar | Spam | Ações | RES: Aprovação

Visualizar

RES: Aprovação dos Equipamentos da Terceira Idade_Revitalização da Praça da Bandeira(ALS Engenharia)

Elenita Ribeiro Matos
Proposta de equipamentos Ziober.pdf (968 Kb) [Fazer download](#) | [Visualizar](#) | [Remover](#)

De: "Elenita Ribeiro Matos" <elenita@alsengenharia.eng.br>
Para: "maribel lopes" <maribel.lopes@saocristovao.se.gov.br>
Cc: "José Vicente Maia Santos" <jose.santos@saocristovao.se.gov.br> "fabio" <fabio@alsengenharia.eng.br> "Edson dos Santos Tavares" <edson@alsengenharia.eng.br>

Boa tarde!

Maribel/Vicente,

Conforme alinhado em Reunião na Secretaria de São Cristóvão/SE, no dia 14/12/2022, segue anexo fotos das opções de brinquedos propostos pela Ziober. Favor analisar e aprovar, caso de acordo, para finalizarmos a compra.

Atenciosamente,

ALS ENGENHARIA logo and contact information for Elenita R. Matos, including phone, website, and address.

Responder - Responder a todos - Encaminhar - Mais ações

De: "Elenita Ribeiro Matos" <elenita@alsengenharia.eng.br>
Para: "maribel lopes" <maribel.lopes@saocristovao.se.gov.br>
Cc: "José Vicente Maia Santos" <jose.santos@saocristovao.se.gov.br> "fabio" <fabio@alsengenharia.eng.br> "Edson dos Santos Tavares" <edson@alsengenharia.eng.br>

ACADEMIA AO AR - CONSTRUÇÃO S.p.A (163,2 Kb) [Fazer download](#) | [Visualizar](#) | [Remover](#)

Boa tarde!

Encaminho conforme solicitado.

Atenciosamente,

Handwritten signature and initials.

Processo nº 002.2022.0447/PMSC

Parecer PGM Nº: 1626/2022

Assunto: alteração contratual para prorrogação do prazo de vigência e de execução

EMENTA:

Contrato nº 15/2020. Alteração contratual. Prorrogação do prazo de vigência e de execução. Requisitos legais autorizadores do art. 57, §1º, inciso III e VI, da Lei nº 8.666/93. Previsão no edital e no contrato – itens 4.2 e 4.3.

I- Relatório:

Trata-se de consulta a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em decorrência da execução do Contrato nº 15/2020, que tem como objeto as obras e **serviços de “reforma/revitalização da Praça da Bandeira, localizada do bairro Centro, neste Município de São Cristóvão/SE”**, para fins de opinar se estariam presentes os requisitos autorizadores para a prorrogação do prazo da avença.

Consta dos autos justificativa indicando que, desde o início, o empreendimento sofreu diversas ordens de paralisação até agosto último, quando, finalmente, após a superação dos obstáculos relacionados ao “monitoramento arqueológico” e afins imposto pelo IPHAN-SE, nos termos da Lei, foi dada a ordem reinício dos serviços. Interrupções aquelas que comprometeram o cronograma físico-financeiro até então estabelecido para a empreitada.

Fato é que, apesar das quatro últimas prorrogações e do expressamente disposto no item 4.3 da avença, segundo o qual seria suprimido do prazo de execução os períodos de interrupção ou suspensão do contrato, tanto a contratada quanto a contratante, através do fiscal do contrato e com a chancela do secretário de infraestrutura, entendem e concordam com a extensão do prazo por mais 03 (três) meses.

Tempo aquele, pelo que se infere, que julgam suficiente para a conclusão do objeto, apesar de indicarem que o acumulado de execução alcança atualmente 45,00%.

É o relatório.

II - Fundamentação:

Ab initio, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havido nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídicos da problemática. Não se discute aqui aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.



Pois bem, preceitua o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, que “os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: III – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração; VI - omissão ou atraso de providência a cargo da Administração, inclusive quanto ao pagamento previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis”.

Como evidenciado, ocorrendo a interrupção da execução do contrato e/ou omissão ou atraso de providência por ordem e a cargo da Administração, respectivamente, como sucedeu na hipótese – é fato -, a lei autoriza o Poder Público a readequar o cronograma físico-financeiro da empreitada e consequentemente prorrogar o prazo de execução.

A prorrogação do prazo visa permitir o término dos serviços e a entrega do objeto, sob pena de evidente prejuízo ao interesse público. Atentaria contra esse interesse não concluir o objeto e abandonar a obra no estágio em que se encontra, com 45% do cronograma físico concluído, até uma eventual nova licitação. Além do evidente prejuízo financeiro, tal fato privaria a comunidade dessa obra de infraestrutura e equipamento público tão essencial.

De qualquer forma, impõe-se não olvidar a natureza da contratação, porque a hipótese é do que se denominada “contrato por escopo”, quando a Administração ajusta em vista da obtenção de um produto certo e determinado. O objeto, por consequência, somente se consumará com a entrega do bem. O prazo a ser fixado cumpre o necessário propósito de se exigir do particular celeridade e eficiência para o alcance e satisfação do interesse coletivo, jamais de por fim a relação.

Ele (o prazo), por isso, nos contratos por escopo, não é peremptório e, sim, moratório. A sua fluência não implica na automática extinção do pacto, apenas tornaria e torna o devedor em mora. O quanto disposto na Lei nº 8.666/93 – art. 78, incisos I a V, c/c seu parágrafo único e art. 79, § 1º -, a nosso juízo, reforça esse entendimento ao exigir a necessidade de processo administrativo, quando da inexecução contratual, inclusive motivada pela não observância do prazo, e uma decisão fundamentada, com a garantia da ampla defesa e do contraditório, para que se possa extinguir o contrato.

E mesmo diante disso, a bem do interesse público, poderia a Administração Pública optar, em vez da rescisão unilateral, se essa hipótese se revelar mais gravosa ao bem comum, pela sanção de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar, pela declaração de inidoneidade e, cumulativamente, pela sanção de multa, nos termos que disciplina o art. 87 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e do contrato, se o não cumprimento do prazo for de responsabilidade da contratada.

Sem embargo do que expressamente dispõe a legislação, o Tribunal de Contas da União, a despeito de já ter se manifestado no sentido contrário, também opinou e decidiu que, no



contrato por escopo, “**inexistindo motivos para sua rescisão ou anulação, a extinção do ajuste somente se opera com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela Administração, diferentemente dos ajustes por tempo determinado, nos quais o prazo constitui elemento essencial e imprescindível para a consecução ou a eficácia do objeto avençado**” (Acórdão 1674/2014-Plenário – TCU, TC 033.123/2010-1, relator Ministro José Múcio Monteiro, 25.6.2014).

Inferir pelo contrário, para fins de considerar extinto o Contrato nº 15/2020 e impedir, por isso, a formalização de aditivo, sem o qual resta impossibilitada a entrega plena e satisfatória do objeto, não se revela a melhor prática, porque causaria irreparável prejuízo à Administração e à coletividade. Em outros termos, sem a implementação da prorrogação não haverá objeto e, por conseguinte, inexistirá a satisfação, nem mesmo parcial, do interesse público primário que impôs a celebração do contrato.

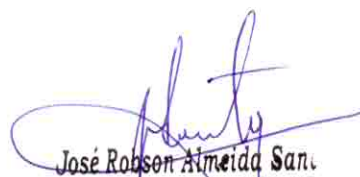
III – Conclusão:

Ante o exposto, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para alteração contratual, mediante termo aditivo, para fins de prorrogar os prazos de execução por mais **03 (três) meses**, a teor do disposto e autorizado nos incisos III e VI do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, razão pela qual somos da opinião que há viabilidade jurídica para o pretendido aditivo.

Impõe observar o quanto prescrito no § 2º do referido art. 57, segundo o qual a prorrogação deve ser justificada por escrito e ser previamente autorizada pela autoridade que chancelou o contrato.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 28 de dezembro de 2022.

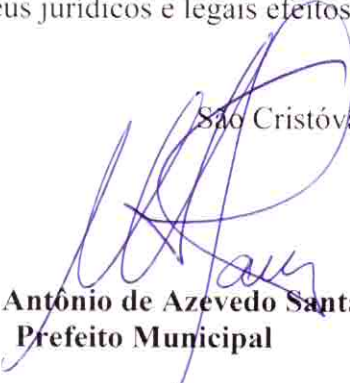


José Robson Almeida Saru
Sub-Procurador OAB/SE 2477
Procuradoria Geral do Município - PMSC

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PRORROGAÇÃO – CONTRATO Nº 15/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o senhor **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, na qualidade de autoridade competente, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo gestor do contrato e o preenchimento dos requisitos legais autorizadores (art. 57, § 1º, incisos III e VI, da Lei nº 8.666/93) e a expressa previsão contratual (item 4.2 do contrato), com fundamento nas disposições do § 2º do art. 57 da referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **decide AUTORIZAR** a prorrogação do prazo de execução do **CONTRATO Nº 15/2020**, por mais **03 (três) meses**, desde o respectivo término do prazo derradeiro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão/SE, 28 de dezembro de 2022.



Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2020

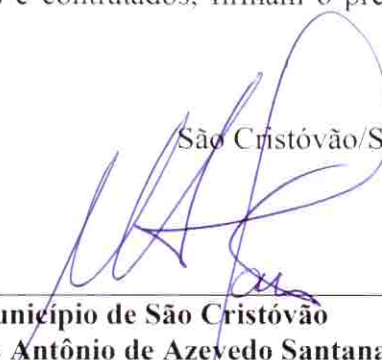
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços “reforma/revitalização da Praça da Bandeira”, localizada no bairro Centro, neste Município de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ nº 15.006.152/0001-79**, com sede na Rua da Cachoeira nº 154, bairro Santa Cruz, Município de Estância, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Fábio Emanuel Prado Torres**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 002.108.295-24, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que no que dispõem os incisos III e VI do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 1569/2022 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução do contrato, por mais 03 (três) meses, contado a partir do término interregno inicial, totalizando assim um período de 34 (trinta e quatro) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 28 de dezembro de 2022.



Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante



Fábio E. P. Torres
Engenheiro Civil
CREA-12794/D
ALS Engenharia

ALS Engenharia e Construções Ltda. – EPP
Fábio Emanuel Prado Torres
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano VII - Nº 1.695 - Edição de Quarta-feira, 04 de Janeiro de 2023

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO

PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e Gestão
EDSON FONTES DOS SANTOS

SEMFOF- Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento
ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA

SEMDET- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

SEMINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura
JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

SEMDES- Secretaria Municipal de Defesa Social
NILTON JOSÉ DOS SANTOS
(SECRETÁRIO - INTERINO)

SEMSURB-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

SEMMA-Secretaria Municipal do Meio Ambiente
EDMILSON SANTOS BRITO

SEMEL- Secretaria Municipal do Esporte e Lazer
KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

PGM-Procuradoria Geral do Município
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

CGM-Controladoria Geral do Município
PRISCILA DO NASCIMENTO SANTOS
(SECRETÁRIA - CHEFE INTERINA)

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
DEISE MARIA BARROSO

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES

SEMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social
LUCIANNE ROCHA LIMA

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

FUMCTUR- Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

SMTT- Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

EXTRATO

CONTRATO nº 002/2023 – Tomada de Preços nº 002/2022 - SEMED

Contratante: Município de São Cristóvão / Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 13.128.855/0001-44 e 12.151.993/0001-81

Contratada: Ação Engenharia Eireli - EPP

CNPJ: 30.430.210/0001-80

Unidade Orçamentária: 03020. **Classificação Funcional – Programática:** 12.368.0021; **Projeto Atividade:** 1053; **Elemento de Despesa:** 4490.51.00.00; e **Fonte de Recurso:** 15001001

Objeto: execução das obras e serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Martinho de Oliveira Bravo", e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Ruth Dulce", localizadas, respectivamente, na Rua Grujim, nº 673, bairro Rosa Elze, e na Rua "I", s/n, Jardim Universitário, neste Município de São Cristóvão/SE.

Valor: R\$ 1.152.405,54

Prazo de Execução: 08 (oito) meses, contado da ordem de serviço.

Parecer PGM: PGM Nº 893/2022

Autorização Craf: Resolução nº 14/2022

Base Legal: Lei nº 8.666/93.

São Cristóvão, 03 de janeiro de 2023.

Deise Maria Barroso
Secretária Municipal de Educação

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços "reforma/revitalização da Praça da Bandeira", localizada no bairro Centro, neste Município de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXX.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-04, e a empresa **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **CNPJ nº 15.006.152/0001-79**, com sede na Rua da Cachoeira nº 154, bairro Santa Cruz, Município de Estância, neste ato por condução da seu representante legal, o senhor **Fábio Emanuel Prado Torres**, brasileiro, casado, engenheiro CPF nº 002.XXX.XXX-24, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que no que dispõe os incisos III e VI do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 1569/2022 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução do contrato, por mais 03 (três) meses, contado a partir do término interregno inicial, totalizando assim um período de 34 (trinta e quatro) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 28 de dezembro de 2022

Município de São Cristóvão
Marcos Antonio de Azevedo Santana
Contratante

ALS Engenharia e Construções Ltda. – EPP
Fábio Emanuel Prado Torres
Contratada